



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO Nº: 00053-00050105/2018-86

INTERESSADO: CEMEV/CBMDF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínas/originais, lubrificantes e insumos específicos para 10 (dez) viaturas **tipo Auto Bomba Escada (ABE)**, de fabricação francesa, marca GIMAEX, pertencentes à frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.149.900,78, PARF 2018 C-16

PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do 04/12/2018. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 05/12/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 07/12/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 07/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07/12/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal <u>www.cbm.df.gov.br</u> e no endereço eletrônico





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínas/originais, lubrificantes e insumos específicos para 10 (dez) viaturas tipo Auto Bomba Escada (ABE), de fabricação francesa, marca GIMAEX, pertencentes à frota operacional para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- **2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- **2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3. Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- **2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, <u>sob as penas da lei</u>, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.3. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) subcontratar compulsoriamente MEs / EPPs, na forma do item 10.15 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.2.** Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- **4.6.** A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no ComprasGovernamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- **4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo V (mudar o anexo p/ ciência).**
- **4.9.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- **5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br. no qual consignará OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR TOTAL (24 MESES) CONSTANTE NA PLANILHA DO ITEM 13.2 DO ANEXO I AO EDITAL, bem como indicará de modo detalhado as características do serviço cotado com suas especificações claras.
- **5.5.** A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção <u>"Enviar Anexo"</u> do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) As especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital:
- c) Preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no quadro constante do item 13.2 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) **Prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.6.** Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- **5.9.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER).
- **5.10.** Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **6.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- **6.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- **6.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III Serão analisados, para definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- **6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- **6.6.1.** Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos serviços ofertados pelas licitantes.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- **6.7.1.** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema:
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- **6.7.4.** O intervalo entre os lances enviados <u>pelo mesmo licitante</u> não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- **6.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de <u>menor preço GLOBAL (24 meses)</u>, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- **6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- **6.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- **6.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.14.1.1.**Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **6.14.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- **6.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **6.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1.O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **6.17.1.** A adjudicação será global.
- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico).
- 7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96:
- As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as seguintes características: manutenção em veículos movidos a diesel, dotados de escada mecânica **e** bomba de combate a incêndio.

- IV Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.
- a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- VII Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- **7.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- **7.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo):
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VII Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;
- VIII Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- IX Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

seguintes características: manutenção em veículos movidos a diesel, dotados de escada mecânica **e** bomba de combate a incêndio.

- X **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $LC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE}{PASSIVO \ CIRCULANTE}$

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- XI Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- XII Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XIII Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- 7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:
 - I **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- 7.5. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER).
- 7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- **7.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- **7.8.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- **7.10.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência:

II - multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

- **8.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

- **8.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **8.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **8.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e,
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- **8.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.
- **8.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 8.4. Da Suspensão
- **8.4.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e,

- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- **8.4.2.** O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- **8.4.4.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 8.5. Da Declaração de Inidoneidade
- **8.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **8.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sancão.
- **8.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. Das Demais Penalidades
- **8.6.1.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- **8.6.2.** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7. Do Direito de Defesa
- **8.7.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **8.7.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **8.7.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- **8.7.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

- Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente providenciará imediata aplicação sanção а sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para 0 bloqueio da senha de acesso ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- **8.7.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. Do Assentamento em Registros
- **8.8.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- **8.8.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos
- **8.9.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10. Disposições Complementares
- **8.10.1.** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- **8.10.2.** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **9.1. Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão publica**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.
- **9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- **9.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.
- **9.4.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados-na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do 9.11. Decreto 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

- O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante:
- A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e 10.2. condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 10.3.1. O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- O Contrato subordina-se ao Termo Padrão Nº 04/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II seguro-garantia; ou,
- III fiança bancária.
- 10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.5.1.1. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.
- 10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora,





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

- **10.5.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- **10.5.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.
- **10.5.5.** A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.5.
- 10.5.6. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar <u>TED ou depósito</u> para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no Banco Regional de Brasília (BRB), CNPJ 00.394.684/0001- 53, Agência 100; Conta 800482-8.
- 10.5.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- **10.8.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- **10.9.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- **10.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- **10.11.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- **10.12.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- **10.13.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).
- **10.14.** É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do CBMDF, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a Administração.
- **10.15.** Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor do objeto contratado.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 10.15.1. O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 10.12, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na forma do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 10.15.2. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.
- **10.15.3.** Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).
- 10.15.4. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- **10.15.5.** No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.
- **10.15.6.** A empresa CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- **10.15.7.** A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- **10.15.8.** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 10.15.9. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- **11.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- **11.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.
- **12.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **12.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **12.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- **12.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- I Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- **13.3.** O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;
- a) será recebido o serviço:
- I provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
- II definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato:
- **13.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- **13.5.** A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.
- **15.2.1.** As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 15.2, não serão aceitas.
- **15.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **15.3.1.** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, <u>à exceção de empresas que sejam matriz e filial</u> (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);
- **15.3.2.** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 15.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- **15.4.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 15.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **15.7.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- **15.8.** Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- **15.8.1.** Excluem-se das disposições do item 15.8:
 - a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- **16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- **16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

julgar necessário

- **16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- **16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- **16.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Pregão, sendo autorizada a subcontratação parcial na forma dos itens 10.14 e 10.15 deste Edital.
- **16.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.11.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- **16.12.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 08 de novembro de 2018.

Diretor de Contratações e Aquisições



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência SEI-GDF - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N°123/2017- SEPEC/DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E FERRAMENTAIS) PARA AS 10 (DEZ) VIATURAS TIPO ABE PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, ADQUIRIDOS DA EMPRESA FRANCESA ECHELLES RIFAUD - GIMAEX

1. **OBJETO**:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínas/originais, lubrificantes e insumos específicos para 10 (dez) viaturas **tipo Auto Bomba Escada (ABE)**, de fabricação francesa, marca GIMAEX, pertencentes à frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), mediante as exigências, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. CARACTERÍSTICAS DAS VIATURAS:

- 1.1.1. **Viatura tipo Auto Bomba Escada (ABE)**: Viatura tipo Auto Bomba Escada para salvamento em altura e combate a incêndio; chassi Scania P360 cabine dupla de fábrica; transmissão automática Alisson; tanque de água com capacidade de 1.000 litros; bomba de incêndio Waterous canhão monitor; Superestrutura (engenho), Escada e Compartimentação GIMAEX (francesa);
- 1.1.2. As viaturas ABEs objetos deste Contrato estão elencados no **ANEXO I** deste TR. Tais viaturas a que se referem o objeto atuam nas atividades abaixo relacionadas, as quais as caracterizam como equipamentos operacionais nos termos do art. 1°, da Portaria n° 22, de 13 ago. 2007:
 - a) segurança contra incêndio e pânico;
 - b) prevenção e combate a incêndios e salvamento; e
 - c) execução de atividades de defesa civil;

1.2. SISTEMAS E GARANTIAS:

Segundo o processo de aquisição das viaturas ABEs (PA nº 053.002.238/2012), os sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Edital do Pregão Internacional Presencial nº 003/2012-CBMDF, como especificado abaixo:

"1. Garantia Geral

Neste documento o fabricante deverá certificar que a viatura como um todo possui 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), sem prejuízo das garantias específicas. Deverá constar neste certificado que a viatura se destina ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

2. Garantia Específica

Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

- a. 10 (dez) anos para a estrutura do encarroçamento
- b. 10 (dez) anos contra corrosão para a pintura;
- c. 05 (cinco) anos para os comandos eletrônicos;
- d. 05 (cinco) anos para a transmissão automática;
- e. 10 (dez) anos para a bomba de incêndio;
- f. 03 (três) anos ou 1500 h de funcionamento (o que ocorrer primeiro) para o motor da viatura.
- g. 03 (três) anos ou 1500 h de funcionamento (o que ocorrer primeiro) para o engenho e componentes da escada mecânica.
- h. 10 (dez) anos para as válvulas de combate a incêndio;"

Ainda, o recebimento definitivo do 1º lote, contrato nº 151/2013, ocorreu no dia 28 de outubro de 2014 referente ao Processo nº 053.002.651/2013, e o recebimento definitivo do 2º lote, contrato nº 38/2014, no dia 20 de fevereiro de 2015, referente ao Processo nº 053.001.297/2014.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO:**

- 2.1 O CBMDF é órgão da Administração Direta do Distrito Federal que emprega diversos equipamentos em suas operações de combate a incêndios, salvamentos, prevenções, dentre outras demandadas à Corporação, em todo o território do Distrito Federal.
- 2.2. Dentre seus equipamentos, é objeto do presente projeto as viaturas auto bomba e escada (ABE), com chassi SCANIA e encarroçamento na França, pela fabricante/montadora GIMAEX. Tais viaturas são dotadas de modernos equipamentos e tecnologia eletrônica com alto valor agregado por conta das características técnicas de fabricação.
- 2.3. Essas viaturas se constituem em sistemas complexos, compostos por vários subsistemas interligados (engenhos, corpo de bomba, sistema CAFs, tanque, motor, etc.) e como tal necessitam de manutenção preventiva periódica, com a finalidade de preservar sua vida útil, e mantê-las aptas para pronta utilização na execução dos serviços.
- 2.4. Observa-se ainda que, conforme descrito no item 1.2 (Sistemas e Garantias) descrito neste T.R, diversos desses subsistemas possuem um período de garantia estendido para assegurar maior grau de confiabilidade nas operações que executam, o que exige a contratação de empresa especializada, a realização das manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, além do emprego de peças genuínas/originais. Tudo para manter vigente a garantia assegurada por ocasião das aquisições das viaturas.
- 2.5. Portanto, para a manutenção dessa garantia, faz-se necessária a contratação de empresa que execute os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e insumos, em suporte aos serviços já executados pelo Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.
- 2.6. A manutenção dos ABE's exige o domínio de diversas áreas do conhecimento com várias especialidades, materiais, estrutura física e equipamentos adequados à conservação de seus diferentes sistemas, bem como agilidade na reposição de peças que podem não estar disponíveis no mercado nacional, o que justifica a necessária contratação de uma empresa especializada que possua o aporte técnico e a capacidade logística de prover a manutenção preventiva e corretiva dessas viaturas, sem comprometer a garantia dos diversos sistemas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO SERVIÇO CONTÍNUO PARA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. É missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV), além dos serviços de execução e apoio operacional previstos em Lei, os cuidados e a manutenção de cada uma das viaturas operacionais empregados pela Corporação em sua missão fim, de modo que estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas demandadas pela comunidade do Distrito Federal.
- 3.2. Com o passar dos anos, e visando o acompanhamento das novas soluções que vem surgindo no cenário mundial, a frota Terrestre do CBMDF vem passando por um processo de diversificação acentuada,

contando atualmente com 10 (dez) viaturas de última geração tipo Auto Bomba Escada (ABE), fabricadas no Exterior por empresas Europeias.

- 3.3. O uso intensivo dessa frota nos serviços pertinentes torna imprescindível a realização de uma adequada manutenção preventiva e corretiva, para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pela sua utilização em atividades institucionais, de forma que não venham a sofrer desgastes prematuros que possam, inclusive, inviabilizar sua utilização no dia a dia.
- 3.4. A adequada manutenção da frota específica está diretamente ligada ao êxito da atividade fim da Corporação. Assim, o fornecimento de peças para esta atividade é algo imprescindível, pois a interrupção ou descontinuidade da manutenção devido a falta das peças e acessórios necessárias afeta diretamente a atividade fim do Órgão, tornando evidente que tal fornecimento enquadra-se como **fornecimento de natureza continuada.**
- 3.5. Em que pese, num primeiro momento, à partir da interpretação literal da lei, que o fornecimento de bens não pode ser encaixado nas exceções previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a compra de peças e acessórios para os veículos que compõem a frota terrestre operacional do CBMDF apresenta inúmeras características dos serviços cuja prestação se enquadram como de natureza continuada. Por isso, sugere-se aplicar a excepcionalidade do citado dispositivo à presente contratação visto que a adoção da regra atualmente empregada pela Corporação (licitação anual) tem prejudicado sobremaneira e trazido inúmeros contratempos ao serviço do CEMEV que tem envidado esforços bem superiores à sua capacidade para se desincumbir da penosa e árdua missão que lhe compete de manutenir e disponibilizar as viaturas em perfeito estado de uso e funcionamento para que possam ser empregados nas diversas missões institucionais que o CBMDF executa, tendo como premissa sempre prestar um servico de excelência a toda a população do Distrito Federal.
- 3.6. Ora, não há qualquer dúvida de que os serviços de manutenção das viaturas ABEs, com ou sem o fornecimento e aplicação de peças e demais acessórios, caracteriza-se como serviço de natureza continuado, cuja contratação por qualquer órgão da administração pública se amolda, sem rusgas, ao comandamento do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7. Quando o objeto do contrato é um serviço, o que caracteriza seu caráter contínuo conforme dispõe o Acórdão n° 132/2008-TCU/Segunda Câmara é sua "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."
- 3.8. Tal matéria já foi alvo de estudos por parte do TCDF, que por meio da Decisão Normativa nº 03/1999-Plenário, assim se manifestou:

DECISÃO NORMATIVA N° 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999.

"Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento continuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8 666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento continuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão n° 5.252/96, de 25.06.96 - Processo n° 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3° da Lei Complementar n° 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA: a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento continuo, devidamente fundamentadas pelo Órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação" (Grifou-se).

3.9. Ressalte-se que ainda há, no âmbito do TCDF, intensa discussão sobre a compatibilidade da Decisão Normativa nº 03/99 com as disposições do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em relação à duração de contrato para aquisição de bens de uso contínuo, no entanto, a Decisão 03/1999, que havia sido revogada pela Decisão nº 5307/2011, teve seus efeitos restabelecidos pela Decisão nº 6356/2014.

DECISÃO Nº 6356/2014. PROCESSO Nº 4942/1995.

LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE BENS DE USO CONTÍNUO. CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTINUADA. PRORROGAÇÃO POR ATÉ 60 MESES. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA.

"É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso".

Precedentes: TCDF: Decisão Normativa nº 3/1999, cujos efeitos foram restabelecidos por esta decisão; TCU: Acórdão nº 766/2010 – P.

Decisão por unanimidade

3.10. No mesmo sentido se posicionou o TCE-SP:

NÚMERO DO PROCESSO: 178/026/06 MATÉRIA: CONSULTA RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO (04.07.2006) ORGÃO JULGADOR PLENO PARECER: TC 000178/026/06 -CONSULTA CONSULENTE: DESEMBARGADOR LUIZ ELIAS TAMBARA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SER ADOTADA, NAQUELE COLENDO TRIBUNAL, A INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL NUMERO 8.666/93, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, A FIM DE QUE AS SITUAÇÕES DE FORNECIMENTO CONTÍNUO ENCONTREM MELHOR SOLUÇÃO DE EXECUÇÃO. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS. O E. PLENARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2006, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI, EDGARD CAMARGO RODRIGUES, FULVIO JULIÃO BIAZZI CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA E RENATO MARTINS COSTA, EM PRELIMINAR, CONHECEU DA CONSULTA FORMULADA. QUANTO AO MÉRITO, ANTE O EXPOSTO NO VOTO DO RELATOR JUNTADO AOS AUTOS, DELIBEROU RESPONDE-LA NO SENTIDO DE QUE, APOS A ANALISE DE CADA CASO EM PARTICULAR, PODERÃO SER RECONHECIDAS SITUAÇÕES EM QUE HA UM CONTEXTO DE FORNECIMENTO CONTINUO, NAS QUAIS PODERA HAVER UMA Interpretação extensiva do art.57, II, da lei de licitações, para o fim de ser admitida a Prorrogação de Prazo prevista naquele dispositivo legal, desde que essas situações SEJAM DEVIDAMENTE MOTIVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE SEJAM ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CUJOS ASPECTOS FORAM DESENVOLVIDOS NO CORPO DO VOTO DO RELATOR. FICAM, DESDE JA, AUTORIZADAS AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA DOS AUTOS, EM CARTORIO. PUBLIQUE-SE. SÃO PAULO, EM 29 DE JUNHO DE 2006. ROBSON MARINHO -PRESIDENTE, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - RELATOR PUBLICADO NO DOE DE 04.07.2006, TRANSITADO EM JULGADO EM 26.07.2006.

3.11. Também o TCU, por meio do Acórdão n° 766/2010-Plenário, admitiu, em situação excepcional, que os contratos de compra/fornecimento fossem considerados serviços de natureza contínua, possibilitando, assim, a prorrogação dos respectivos ajustes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93. Vejamos:

"Voto (...)

- 13. Esta Corte, no presente trabalho, analisou sete licitações para compra de FVIII, ocorridas no período de 2006 a 2009, dos quais três fracassaram. Os motivos foram muito bem identificados pela equipe de auditoria. Em resumo, eles podem ser assim colocados: (...)
- e) dificuldade para seguir os ditames da Lei n.º 8.666/93 no que diz respeito à duração dos contratos, em razão da limitação relativa à vigência dos créditos orçamentários; (...)
- 30. Nessa busca por soluções, a equipe de auditoria apresentou propostas, sendo que a mais importante, no meu entender, é, justamente, permitir a aplicação, em caráter excepcional, do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.
- 31. Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, as características

necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. Manifesto minha anuência com a equipe de auditoria no sentido de que essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação.

- 32. Não tenho dúvida de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis.
- 33. Ademais, a duração dos contratos por períodos que não ultrapassam o ano civil, dentro, portanto, da vigência dos créditos orçamentários, é, com efeito, uma limitação à atuação do gestor. Ante as peculiaridades que se apresentam, ainda que todo o processo licitatório estivesse concluído em fevereiro de cada ano, considerando o prazo de 120 dias para a entrega do primeiro lote de medicamentos, toda a demanda anual deveria ser suprida em apenas 7 meses, o que pode ser considerado muito arriscado.
- 34. É uma situação limite, que realmente coloca em risco os hemofílicos. Solução alternativa, portanto, deve ser adotada. A meu ver, a admissão dessas compras com fundamento no inciso II do multicitado art. 57 é factível, principalmente se levarmos em consideração que as demais características necessárias para se considerar a excepcionalidade também estão presentes neste tipo de aquisição. (...)

Acórdão

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.3. **admitir, em caráter excepcional**, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua." (Grifou-se).**
- 3.12. Portanto, é possível a interpretação extensiva do art. 57, inc. II, da Lei de Licitações para os casos de fornecimento e compras, desde que preenchidos os requisitos legais (inclusive a previsão em edital, em concordância com o art. 41 da Lei n° 8.666/93), e desde que a natureza do objeto face à finalidade do órgão e ao seu escorreito funcionamento justifique esta medida, o que se harmoniza perfeitamente ao caso concreto consubstanciado no presente Termo de Referência.
- 3.13. Dessa forma, não se pode questionar o fato de que a ausência da adequada manutenção desses equipamentos constituem severos riscos de interrupção na execução dos serviços prestados pela Corporação à população, prejudicando sobremaneira o cumprimento da missão institucional atribuída ao CBMDF por meio da Lei n.º 8.255/91 (art. 2°).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

Observando, o processo de aquisição das viaturas ABE (PA nº 053.002.238/2012), o item que trata dos sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Edital do Pregão Internacional Presencial nº 003/2012-CBMDF.

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 4.1.1. A manutenção preventiva é executada em intervalos predeterminados pelo fabricante, ou de acordo com critérios prescritos no item 4.1.2, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É a atuação proativa realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou quebra no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 4.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas manutenções programadas que são aquelas exigidas pelo fabricante para a manutenção preventiva dos veículos divididas em manutenções preventivas a cada 04 (quatro) meses para o encarroçamento GIMAEX e manutenção preventiva a cada 06 (seis) e 12 (doze) meses para o Chassi/motor Scania.

- 4.1.3. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetros, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção preventiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.
- 4.1.4. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção preventiva das viaturas do CBMDF que constam no presente TR, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 4.2.1 Manutenção corretiva é aquela executada após a ocorrência de uma avaria, mau funcionamento, desgaste, ou tudo que possa interferir no perfeito funcionamento da viatura, com propósito à colocar um item, peça ou sistema da viatura em condições de executar uma função requerida. A principal função da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir as condições de funcionamento de um determinado equipamento ou sistema.
- 4.2.2. Os serviços a serem realizados nas viaturas englobarão manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura, tanto para o encarroçamento GIMAEX quanto para chassi SCANIA.
- 4.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade. Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto dos serviços executados.
- 4.4. As manutenções e revisões deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do CBMDF, ou nas dependências da Contratada, sem prejuízo a qualidade do serviço, de acordo com necessidade do serviço.
- 4.5. Caso as manutenções sejam realizadas fora das OBM's, ou Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV), deverão ocorrer em empresas localizadas no DISTRITO FEDERAL ou na REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, desde que a distância não seja superior a 60 km do CEMEV, sendo que quando na impossibilidade do CBMDF deslocar a viatura até o local da manutenção, a empresa Contratada deverá providenciar o deslocamento/transporte da viatura às suas expensas.
- 4.6. Caso ocorra a necessidade da Contratada deslocar a viatura para reparo ou Manutenção específica para Fora do Distrito Federal, em localidade com raio de distância superior à 60 Km do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV), este deslocamento/transporte ocorrerá às expensas da Contratada, observando o disposto no item **16.3** e seus respectivos subitens.
- 4.7. Conforme a necessidade, as peças, componentes e acessórios devem ser substituídos por peças originais/genuínas novas ou, em casos excepcionais, quando não for possível, o executor do contrato deverá submeter à solução apresentada pela contratada ao Comando do CEMEV que autorizará ou não o executor a aprovar o servico ou as pecas.
- 4.8. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetros, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção corretiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

4.9. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção corretiva das viaturas do CBMDF, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gas Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. Ao analisar as especificações do objeto é possível anotar que "embora o objeto da contratação seja manutenção preventiva e corretiva de viaturas, cuja gama de atividades se mostra bastante abrangente, não se pode considerar os serviços como sendo de natureza complexa, pois toda a descrição detalhada dos serviços a serem executados e das demais metodologias de trabalho estão contidas no escopo deste Processo, como também nos manuais de manutenção dos diversos sistemas que compõem a viatura, que nortearam a concretização da definição das intervenções a serem realizadas.
- 5.2. Assim, o serviço e bens a serem adquiridos (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais e lubrificantes específicos) enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 De acordo com o inciso II, artigo 15° da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.
- E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:
- 6.2. Art. 2° O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.° 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.° 7.892/2013, no que couber.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a presente contratação pode ser dispensada visto não haver incidência direta de qualquer dos incisos do art. 3° do Decreto n° 35.509/2013, tendo em vista que pela natureza do objeto foi possível ao CBMDF definir previamente a demanda quanto as manutenções preventivas para as 10 (dez) viaturas tipo ABE GIMAEX existentes na Corporação que devem ser contratadas.

6.3. Em que pese a previsão das manutenções corretivas com entrega sob demanda (parcelada) do objeto, e, ainda, o fato de, por sua natureza (fornecimento de peças), não ser possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado (não há como se saber quantas, quais e qual o valor das peças que irão se danificar e necessitar de substituição durante a vigência contratual), o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deixa de ser adotado para a futura contração, uma vez que a questão da imprecisão da quantidade de peças a serem fornecidas no período contratual pode ser facilmente superada pela forma de fornecimento (entrega parcelada, sob

demanda) e pela possibilidade de acréscimo ou diminuição de 25% do seu valor inicial nos temos dos §§ 1°, 2°, II do art.65 da Lei n.º 8.666/1993.

7. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

O objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem tampouco grande vulto financeiro. Trata-se de objeto comum que possibilitará ao CBMDF realizar a correta manutenção de suas viaturas operacionais, podendo ser perfeitamente atendido por uma única empresa, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame licitatório.

8. **DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

Além dos documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, relativa à sua qualificação técnica:

- 8.1. Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências.
 - A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel:
 - A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;
 - A deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração;
- 8.2. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme **Item 1.1** deste TR, ou similar, assim entendido aquelas estruturas com as mesmas características descritas;
 - cumprimento do exigido no Item 8.2 deste TR, poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemplem todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos;
- 8.3. Declaração da licitada atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no Processo que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do **Item 1.2** deste TR.
- 8.3.1 A Declaração que trata o item anterior pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (SCANIA), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio WATEROUS e pelo sistema de espuma GIMAEX garantindo o que se trata no **item 1.2**.
- 8.4. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto "manutenção de veículos automotivos";
- 8.5. Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a

prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no **Item 1.1** deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

- 8.5.1. A comprovação de vínculo do profissional de que trata o **Item 8.5** deste TR se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da contratada;
- 8.6. Declaração de vistoria, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Processo, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura correspondente ao objeto da licitação .
- 8.6.1. A vistoria de que trata o **Item 8.6** deste Processo deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;
- 8.6.2. A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no **Anexo V** deste Processo;
- 8.6.3. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 8.7. A critério da Contratante, e como condição para habilitação, poderá ser exigida a realização de diligências nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

9. **FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 9.1. A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças, observando-se os seguintes critérios básicos:
- 9.1.1. Havendo demanda de peças ou de serviços, a Contratante acionará a Contratada mediante abertura de "chamado padronizado" pelo Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas do CBMDF (CEMEV), acompanhado ou não da viatura, solicitando diagnóstico e/ou orçamento para as peças ou serviços demandados.
- 9.1.2. A contratada apresentará ao executor o orçamento em até 05(cinco) dias corridos, a contar da solicitação do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, respeitando a planilha de preço de peças e aplicando desconto, quando houver, e o custo com a mão de obra respeitando a planilha de hora-homem e o valor da hora-homem contratada, aplicando o desconto, quando houver.
- 9.1.3. O executor do contrato avaliará o orçamento e havendo aprovação, informará a contratada que deverá realizar o serviço, mediante expedição de **Ordem de Serviço (OS)**, conforme modelo do no **Anexo IV**, abrindo assim a contagem de prazo para execução;
- 9.1.4. A Contratada somente executará alguma intervenção na viatura após prévia emissão de solicitação de execução de serviço (Ordem de Serviço O.S, conforme modelo do **Anexo IV** deste TR) pela Contratante, depois de avaliado e aprovado o orçamento, abrindo-se, assim, a contagem de prazo para execução de que trata o **item 8** deste TR;
- 9.1.5. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados por técnicos do CBMDF e modelo do **Anexo IV**, para efeito de fiscalização e atesto de execução.
- 9.1.6. A Contratada executará os serviços nos termos das respectivas Ordens de Serviço expedidas, realizando:
 - Substituição de todo e qualquer componente que seja de natureza horária, calendárica ou pelo uso,

mediante emprego de ferramental e procedimento específico;

- Inspeções realizadas no motor pelas horas de funcionamento, pela quilometragem rodada, pelo tempo de vida de seus componentes, e/ou calendárica; tudo de acordo com o Manual do Fabricante da viatura e/ou Manual do Fabricante do Chassi/Motor;
- Inspeções realizadas no conjunto de implementos, bomba, esguicho canhão e outros pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ou calendáricas; sendo tudo de acordo com o Manual do Fabricante da Viatura e/ou Manual do Fabricante do conjunto inspecionado;
- Atuação efetiva de equipe técnica da Contratada para detecção, identificação, retirada e instalação de componentes, bem como revisão, reparo e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, ou que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção;
- Utilização de mão-de-obra especializada, para retirada e instalação com a finalidade de efetuar reparo ou revisão, em nível da Oficina da Empresa.
- 9.1.7. Uma vez concluídos os serviços ou fornecimentos, e depois de conferir o completo adimplemento da obrigação objeto da Ordem de Serviço, o executor do contrato realizará o recebimento definitivo mediante atesto na Ordem de Serviço, retornando-a à Contratada para fins de emissão da competente Nota Fiscal.
 - Após a manutenção, a Contratada deverá encaminhar ao CEMEV, relatório de Assistência Técnica, com todas
 as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os
 dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, devendo, ainda, incluir
 no relatório, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e os diagnósticos técnicos
 referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 9.2. Concluída a execução do serviço, com o devido acompanhamento do Executor ou representante do contratante, a contratada apresentará Notas Fiscais separadas para peças, lubrificantes/insumos e serviços, fazendo constar nas Notas Fiscais as informações referentes a viatura manutenida, *tais como: tipo de manutenção* (se corretiva ou preventiva), nº da ordem de serviço, nº do pedido, prefixo da viatura, placa, ano, marca, modelo, quilometragem, (%) percentual de desconto contratual, inclusive a quilometragem atualizada desta, conforme reza o acórdão nº: 99/2017 do TCU.
- 9.3. O executor do contrato providenciará a requisição de pagamento e encaminhará à DIOFI que tomará as providências cabíveis para liquidação e pagamento dos serviços e/ou peças efetivamente empregados nas viaturas.
- 9.4. Os serviços objeto do contrato deverão manter as viaturas oficiais relacionadas no **Anexo I** deste TR em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, mediante o emprego de técnicos habilitados e de ferramental próprio, cujos serviços englobam a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas estabelecidas pelo fabricante, abrangendo:
- 9.4.1. Manutenções preventivas ao longo de um ano, observada a periodicidade estabelecida pela Contratante e as previsões do manual do fabricante do sistema/subsistema, conforme Tabela de Intervenções (**Anexo II deste TR**), consistente em: 01 (uma) intervenção no chassi/motor Scania de seis meses -Manutenção M; 01 (uma) intervenção no chassi/motor Scania de doze meses Manutenção L; e 03 (três) intervenções na superestrutura GIMAEX (uma a cada quatro meses).
- 9.4.2. Manutenção corretiva e correção de discrepâncias realizada na viatura (intervenções imprevisíveis, dadas as condições de operação das viaturas, condições climáticas e alteração no desgaste dos materiais), quando apresentar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação, detectados durante as inspeções preventivas pelo CEMEV ou pela Contratada, ou ainda durante a operação da viatura pelos respectivos militares condutores e operadores.
 - Configura-se manutenção corretiva a manutenção referente a troca de peça ou equipamentos da viatura que tenha desgaste natural e que comumentemente necessitam ser reparados ou trocados (ex. troca de

pastilha de freio, disco de freio, correia dentada etc.), e **manutenção de discrepância** àquela que venha necessitar de um reparo ou troca de equipamento ou peças não previsíveis (troca de uma porta, retífica de um motor, substituição de um vidro, etc.).

- 9.4.2.1. Reparo, revisão geral e substituição de componentes, conforme previsto no manual do respectivo fabricante da viatura GIMAEX ou de dado subsistema (motor, bomba, CAFs, câmbio, etc.).
- 9.4.2.2. Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas pelo CEMEV, bem como execução de diretrizes emitidas pelo fabricante da viatura (GIMAEX) ou de algum de seus subsistemas (motor, bomba, CAFs, câmbio, etc.).
- 9.5. Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela autoridade administrativa competente, de ofício ou a requerimento da contratada
- 9.6. Os serviços contratados deverão ser executados pelos técnicos da Contratada no horário comercial, entre 08h00min e 18h00min, nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), localizado no SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200, ou no Grupamento de Bombeiro Militar indicado, ou em Oficinas próprias ou com vínculo contratual com a contratada (observando os subitens e **subitem 9.6.1 e 9.7** deste TR) e, com CONSENTIMENTO da Contratante, nas instalações disponibilizadas pela Contratada.
- 9.6.1. Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda e responsabilizar-se integralmente, ressarcindo ao erário por quaisquer danos ou perdas causados durante todo o período.
- 9.6.2. É vedada a condução de viatura por pessoas estranhas ao quadro da Contratante, salvo em movimentação dentro das instalações da Contratada ou por ocasião de testes e no estrito percurso necessário para tal, sendo de total responsabilidade da Contratada quando tais deslocamentos não forem realizados por militar do CBMDF.
- 9.6.3. A retirada, movimentação e transporte de qualquer viatura para outro local de realização dos serviços deverá ter autorização prévia do CEMEV, em documentação apropriada.
- 9.7. É vedada a subcontratação total do objeto, PERMITIDA a subcontratação parcial da execução do objeto *com apresentação de ordem de serviços por parte da subcontratada demonstrando relatório técnico, o tipo de serviços e tipo de material empregado*, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, câmbio, etc.) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada, hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.
- 9.7.1. Considerando a complexidade da execução do objeto contratual, o qual implicará na realização de alguns serviços que requerem alta especialização, serão admitidas subcontratações parciais com apresentação de ordem de serviços por parte da subcontratada demonstrando relatório técnico, o tipo de serviços e tipo de material empregado, além de apresentação de uma declaração de que o serviço não foi executado por funcionário menor de idade, a expensas e riscos da contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.
- 9.7.2. No caso de subcontratação, permanecerão íntegras e inalteradas todas as responsabilidade do contratado pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
- 9.7.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante.
 - 9.7.4. Não poderão ser subcontratados serviços que a empresa seja capaz e habilitada a executar.
- 9.7.5. No caso de subcontratação parcial, mesmo que a subcontratante se coloque como mera intermediária na avença com as subcontratadas, ser-lhe-á devido o ressarcimento dos valores relativos aos serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos *em papel timbrado da empresa, com nome, cargo e telefone do*

responsável pelo orçamento verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo da taxa de administração e demais custos diretos incorridos (se houver), empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

- 9.7.5.1. Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:
- Apresentação de, no mínimo, 03(três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;
- Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- Cópia da Nota Fiscal, relativa ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação) com conferência do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica);
- Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal em papel timbrado da empresa contendo assinatura, nome, cargo e telefone do responsável pelo cálculo
- 9.8. A empresa deverá manter um endereço eletrônico (email) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma, a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato, por esta forma de contato (email).

10. **DAS PEÇAS MATERIAIS E ACESSÓRIOS:**

- 10.1 Os materiais, as peças e os acessórios de provável utilização encontram-se relacionados no **Anexo II e III**. As relações não apresentam preços de fornecimento, mas se constituem em referências estimativas para consumo, podendo ocorrer acréscimos ou reduções no quantitativo ou no tipo, em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências. **Assim que seja apresentada pela contratada a(s) respectiva (s) tabela (s) antes do início da autorização dos serviços ou aquisições de peças/materiais.**
- 10.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços, a Contratante evidenciará se o CBMDF dispõe da(s) peça(s)/acessório(s) demandado(s) para o serviço, ou se o fornecimento será à cargo da Contratada.
- 10.3. A Contratada deverá aplicar nas viaturas, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais tabeladas previamente antes do início da execução dos serviços e/ou aquisições de peças/materiais. Assim entendidas aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora GIMAEX, porém distribuídas e garantidas pelo próprio fabricante do sistema (chassis, motor, Câmbio, Bomba, etc.), ou representante credenciado deste. Na indisponibilidade de peças genuínas ou originais a contratada deverá justificar formalmente e submeter à execução do contrato, desde que as peças tenham mesma garantia das peças genuínas e/ou originais.
 - Exemplificativamente, uma peça poderá ser, a um só tempo, Peça Original GIMAEX (fabricante da viatura) e Peça Genuína SCANIA (fabricante do chassi), necessária para manter a garantia dos sistemas de que trata o item 1.2 deste TR.
- 10.4. Não existindo peça original nacional ou nacionalizada, a Contratada deverá aplicar peça Genuína, assim entendida, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo (GIMAEX), com garantia desta.
- 10.5. Eventualmente, e desde que previamente autorizado pela Contratante, a Contratada poderá aplicar outras peças que não se enquadrem como genuínas ou originais, desde que esta assegure, por escrito, a segurança e a garantia da viatura.
- 10.6. Peças remanufaturadas ou usadas somente poderão ser empregadas no caso das novas não serem mais fabricadas, hipótese em que as peças utilizadas deverão conter garantias dadas pela Contratada e, obrigatoriamente, prévia autorização da Contratante para sua aplicação.
 - Quando na utilização de uma peça remanufaturada ou usada, o valor desta será de até 60% (sessenta por

cento) do valor de tabela ou orçamento de uma peça original/genuína nova, com o devido desconto praticado pela contratada em sua proposta. *Nestes casos o executor responsável deverá fazer um atesto afirmando sobre a peça apontada nessas condições.*

- 10.7. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com estrita observância nos valores e ordem abaixo descritos:
- 10.7.1. Desconto igual ou superior ofertado pela contratada, no momento do certame, sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios AUDATEX;
- 10.7.2. Desconto igual ou superior ofertado pela contratada sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do chassi (tabela SCANIA) e implementador GIMAEX;
- 10.7.3. Preços praticados no Painel de Preços do MPOG, nos Sites de Compras Governamentais, ou na ausência desses, outros preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- 10.7.4. Para peças e acessórios não contemplados **nos subitens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3** do **item 10.7** deste TR, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo direto e da taxa de administração empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação (fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores), após dedução dos impostos pertinentes.
 - Inexistindo o número mínimo de 3 (três) fornecedores e não ocorrendo a existência da peça ou acessório em nenhuma relação explicitada nos subitens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 do item 10.7 deste Termo de Referência, o fornecimento das peças acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, fica condicionado ao acatamento, pela Administração, de prévia justificativa da Contratada. (exemplo: existência de apenas um orçamento da empresa fabricante do corpo de bomba utilizado nas viaturas).
 - No caso da impossibilidade dos Fabricantes SCANIA e implementador GIMAEX, fornecer a Tabela Original
 por mídia eletrônica, ou ponto de acesso on line a empresa Contratada fornecerá as peças, de acordo com o
 disposto no item 10.7.4 do presente Termo de Referência.
- 10.8. As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados pela Contratada, exclusivamente para aplicação nas viaturas objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo seu Custo Direto acrescido da Taxa de Administração ofertada na Proposta de Preço da licitante.
- 10.8.1. Considera-se **Custo Direto** o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembaraço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final **(contratante)**, ou seja, todos os custos, tributos, etc., **com fatos geradores** ocorridos até a emissão da nota fiscal de venda, que também poderá ser aplicado aos serviços subcontratados, **desde que apresentado e atestado pelo Executor responsável antes do faturamento do documento fiscal.**
- 10.8.2. Para fins de composição da proposta, a taxa de administração deverá ser calculada considerando-se, no que couberem, as taxas representativas dos seguintes itens de custo (despesas indiretas e lucro), nos termos do item 10.3 e 10.4. : a) despesas de rateio da administração central; b) riscos; c) seguros; d) garantias; e) despesas financeiras; f) lucro/remuneração; e g) incidência de tributos.
- 10.9. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem, pintura e borracharia, incluindo fornecimento de pneus e rodas, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, cujo fornecimento obedecerá as regras dispostas no **item 10.7 e seus subitens**, **ou item 10.8 e seus subitens**, deste TR, conforme o caso.
- 10.10. No tocante a peças e acessórios importados, a cobrança de impostos incidentes poderão seguir o seguinte:
 - 10.10.1. O "II" terá sua cobrança isenta conforme art. 2°, inciso I, alínea "a" da Lei 8.032?1990;

- 10.10.2. O "IPI" terá sua cobrança isenta conforme art. 1º da Lei 8.058/1990.
- 10.10.3. O "PIS/CONFINS" terá sua cobrança isenta, conforme art. 9°, inciso I, alínea "a", da LEI 10.865/2004;
 - 10.10.4. O "ICMS" terá sua cobrança isenta, conforme o Decreto Distrital nº 28.125/2007.
- 10.10.5. Para isenção nos impostos descritos no **item 10.10.1, 10.10.2**, **10.10.3 e 10.10.4** a empresa deverá solicitar uma procuração junto ao CBMDF, para cadastro de despachantes credenciados na Receita Federal para resolução de desembaraços aduaneiros e desembargos de importação da peças e equipamentos necessários para manutenção em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 10.11. As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados exclusivamente para aplicação nas viaturas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pelo custo direto acrescido da taxa de administração.
- 10.12 A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível; ficando a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 10.12.1. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos obedecendo a legislação que rege a matéria.
- 10.13. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora. Os valores de peças e serviços serão conferidos pelo Executor de Contrato, com a utilização do Sistema Audatex, site: http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex. O <u>Sistema Audatex</u> é um software para elaboração de orçamentos diversos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.
- 10.14. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais dos veículos (SCANIA e GIMAEX), ou seja, padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada, com seus respectivos valores, podendo ser em papel, mídia eletrônico-digital ou acesso virtual. Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.
- 10.14.1. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma **Tabela de Preço de Peças SCANIA**, uma **Tabela Tempária de Serviços SCANIA** e uma **Tabela de Preços de Peças GIMAEX** (contendo encarroçamento e bomba WATEROUS). As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso on line originais dos fabricantes SCANIA, GIMAEX (WATEROUS).
- 10.14.2. As tabelas deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato entre as partes.
- 10.14.3. Em caso da negativa dos Fabricantes SCANIA e implementador GIMAEX, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *on line*, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa dos Fabricantes SCANIA e GIMAEX em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 10.7.4** do presente Termo de Referência.

11. **DOS PRAZOS DE ADIMPLEMENTO:**

- 11.1.As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas nos seguintes tempos máximos estipulados, contados em horas úteis (compreendidas entre 08h00 e 18h00 dos dias úteis) à partir da disponibilização da viatura ou da respectiva peça/acessório (o que ocorrer por último) pela Contratada:
 - Manutenção preventiva Scania de 6 (seis) meses: 05 horas (por manutenção);

- Manutenção preventiva Scania de 12 (doze) meses: 08 horas (por manutenção); e
- Manutenção preventiva na superestrutura (GIMAEX), a cada 04 (quatro) meses: 13 horas (por manutenção).

Os tempos estipulados, são para cobrança do homem/hora das tarefas acima estipuladas (M e L, e GIMAEX), não correspondem, o tempo de viatura na Oficina ou tempo de entrega da mesma para o CBMDF;

- 11.1.1. O prazo para a realização de serviços e reparos solicitados que não sejam intervenções de manutenção preventiva, descritas no Anexo II, considerado em dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, deverá ser Estabelecido de comum acordo entre as partes para casos excepcionais, assim entendidos aqueles que demandem planejamento conjunto envolvendo conhecimentos e/ou peças/acessórios importados ou de domínios especialíssimos.
- 11.2. O prazo para realização de serviços e reparos que não sejam intervenções de manutenção preventiva de que trata o **item 11.1** deste TR, o tempo de execução dos serviços será fixado pela Contratante, adotando-se como parâmetro, sequencialmente:
 - Tabelas SCANIA de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra no motor e/ou chassi;
 - A hora/homem relativa à serviços similares contemplados nas manutenções preventivas (Anexo II), para intervenções não contempladas **no item 11.1** deste TR;
 - O Tempo Padrão de Reparos contidos em "Tabelas Tempárias" que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado; ou
 - Inexistindo a possibilidade de aplicação dos itens anteriores, o TEMPO REAL de execução, aferido por preposto da Administração, devidamente atestada a hora real consumida para processo de pagamento.
- 11.3. Os prazos estabelecidos nos **itens 11.1 e 11.2** poderão ser objeto de alteração, desde que observadas uma das hipóteses estabelecidas no artigo 65, da Lei n 8.666/1993.

12. DAS PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PLANILHA RESUMO VIATURA ABE			
	EXECUÇÃO	OBJETO	POR VIATURA	10 VIATURAS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M)	PEÇAS E MATERIAIS SEM DESCONTO	R\$ 2.235,36	R\$ 22.353,60
	A cada 06 meses valor estimado homem/hora R\$ 195,00	SERVIÇOS	R\$ 877,75	R\$ 8.777,50
		HORAS	4,49	44,9
		CUSTO TOTAL SEM DESCONTO	R\$ 3.200,91	R\$ 32.009,10

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L)	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 5.251,60	R\$ 52.516,00
2		SERVIÇOS	R\$ 1.524,90	R\$ 15.249,00
	A cada 12 meses valor estimado homem/hora R\$ 195,00	HORAS	7,82	78,20
3		CUSTO TOTAL SEM DESCONTO	R\$ 6.776,50	R\$ 67.765,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GIMAEX A CADA 04 MESES (ENCARROÇAMENTO)	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
	Tabela em anexo	SERVIÇOS	R\$ 13.826,70	R\$ 138.267,00
	valor estimado homem/hora R\$ 270,00 03 intervenções para cada viatura anuais já incluído todos o fluidos e graxas	HORAS	51,21	512,10
		CUSTO TOTAL SEM DESCONTO	R\$ 18.826,70	R\$ 188.267,00
	CORRETIVA SCANIA	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
	valor estimado homem/hora R\$ 195,00	SERVIÇOS	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
	valor estimado nomeni/nora ka 173,00	HORAS	10,0	100,0
		CUSTO TOTAL SEM DESCONTO	R\$ 9.950,00	R\$ 99.500,00
	CORRETIVA ENCARROÇAMENTO GIMAEX ESTIMADO	PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
5		SERVIÇOS	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00
	Estimativa de horas por viatura valor estimado homem/hora R\$ 195,00	HORAS	15,0	150,0
		CUSTO TOTAL SEM DESCONTO	R\$ 14.050,00	R\$ 140.500,00

6	TOTAL PEÇAS E MATERIAIS ANUAL SEM DESCONTO (calculado pelo somatório de peças preventiva e corretiva)	R\$ 30.576,96	R\$ 305.769,60
7	TOTAL HORAS MANUTENÇÃO SCANIA (preventiva e corretiva)	22.31	223,10
8	TOTAL DE HORAS MANUTENÇÃO GIMAEX (preventiva e corretiva)	66,21	662,1
9	TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS SCANIA (total de horas (7) vezes R\$ 195,00)	R\$ 4.350,45	R\$ 43.504,50
10	TOTAL DE SERVIÇOS GIMAEX (total de horas(8) vezes R\$ 270,00)	R\$ 17.876,70	R4 178.767,00
11	TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO (somatório Scania(9) + Gimaex(10))	R\$ 22.227,15	R\$ 222.271,50
12	TOTAL ANUAL (sem aplicação do desconto e Taxa de Administração) (valor por viatura igual ao somatório de peças e serviços) (valor total = valor por viatura x 10)	R\$ 52.804,11	R\$ 528.041,10
13	TOTAL DE HORAS COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor por viatura calculado (7) x 1,1 e valor total = valor por viatura x 10)	24,54	245,40
14	TOTAL SERVIÇOS DE SERVIÇOS SCANIA COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor unitário = (13)x195,00 e valor total = valor unitário x 10)	R\$ 4.785,30	R\$ 47.853,00
15	TOTAL DE HORAS GIMAEX (8) COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor unitário = (8)x1,1 e valor total = valor unitário x 10)	R\$ 72,83	R\$ 728,30
16	TOTAL DE SERVIÇOS GIMAEX COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor unitário=(15)x270 e valor total = valor unitário x 10	R\$ 19.664,10	R\$ 196.641,00
17	TOTAL DE SERVIÇOS COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor unitário = soma (14) + (16) e valor total = valor unitário x 10)	R\$ 24.449,40	R\$ 244.494,00

18	TOTAL DE PEÇAS (6) COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor unitário= (6)X1,1 e valor total = valor unitário x10)	R\$ 33.634,65	R\$ 336.346,50
19	TOTAL GERAL COM DISCREPÂNCIA DE 10% (valor unitário = soma (17) + (18) valor total = valor unitário x 10	R\$ 58.084,05	R\$ 580.840,50
20	TOTAL DE PEÇAS (18) COM DESCONTO DE 12,90% (valor unitário calculado aplicando o desconto de 12,90% com duas casas decimais) (valor total calculado valor unitário x 10)	R\$ 29.295,78	R\$ 292.957,80
21	TOTAL DE PEÇAS (com taxa de administração máxima de 12,80%) (valor unitário e total calculado por Total de peças (20) acrescentando a taxa de administração de 12,80% com duas casas decimais) OBS: devido a problemas com arredondamento, não se optou multiplicar o valor unitário por 10	R\$ 33.045,63	R\$ 330.456,39
22	TOTAL GERAL PARA 12 MESES valor por viatura igual ao somatório (17) +(21) Valor total igual ao somatório (17) + (21) OBS: devido a problemas com arredondamento, não se optou multiplicar o valor unitário por 10	R\$ 57.495,03	R\$ 574.950,39
23	TOTAL GERAL PARA 24 MESES (valor para 12 meses multiplicado por 2) OBS: devido a problemas com arredondamento, não se optou multiplicar o valor unitário por 10	R\$ 114.990,06	R\$ 1.149.900,78

- 12.1. Nos valores estimados dos <u>itens de 1 a 3</u> (manutenção preventiva M e L e encarroçamento fabricante GIMAEX) já estão incluídos os valores dos serviços (mão de obra) e das respectivas peças, acessórios, lubrificantes, filtros, e materiais discriminados necessários à realização das manutenções preventivas.
- 12.2. Os quantitativos de homem/hora e os valores definidos para fornecimento de peças dos <u>itens</u> <u>4 e 5</u> (manutenção corretiva) são estimativos, de consumo e utilização prováveis no período de 12 (doze) meses, e destinam-se a uma definição mais precisa dos valores previstos para a contratação, podendo ocorrer acréscimos ou reduções dos serviços, peças e quantitativos em decorrência da variação da demanda ou de eventuais intercorrências, sendo, todavia, objeto de prévia autorização, fiscalização e medições pela Contratante, que observará como limites máximos, os valores unitários e o número de horas contratados para mão de obra, bem como o valor global contratado para fornecimento de peças, conforme o caso.
- 12.3. Caso durante em uma das manutenções preventivas descritas nos <u>itens de 1 a 3</u> (manutenção preventiva M e L e encarroçamento fabricante GIMAEX) observe-se a necessidade de reposição, ou conserto de algum componente não previsto na respectiva manutenção, deverá ser confeccionada ordem de serviço para

manutenção corretiva, e este serviço excepcional será realizado nos moldes das manutenções corretivas descritas nos itens 4 e 5 (manutenção corretiva).

- 12.4. O valor cotado do homem/hora terá dois valores distintos, um para corretiva e preventivas do chassi/motor Scania, e outro para manutenção preventiva e corretiva o engenho GIMAEX sendo variável apenas a quantidade de horas (tabela tempária) necessária para cada intervenção.
- 12.5. Os serviços de manutenção corretiva serão calculados com base nas Tabelas Tempárias SCANIA e GIMAEX. Em caso da tarefa a ser executada, não conste em nenhuma das tabelas tempárias, a verificação do serviço será por **tempo real**, cabendo ao executor a validação do tempo de execução multiplicando-se o tempo de execução pelo valor do Homem/hora ofertado no certame.

13. **DOS PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. O valor total estimado para o contrato em um período de 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 574.950,39 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) correspondentes às manutenções preventivas e corretivas (mão de obra + peças), além da discrepância (para fornecimentos de peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, no máximo, 12,80% (doze vírgula oitenta) sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do Item 12 deste TR (memória de cálculos estimativos constantes no documento SEI) , contabilizando ainda, um desconto mínimo de 12,90% (doze vírgula noventa) sobre as Tabelas AUDATEX , SCANIA e GIMAEX para o fornecimento de peças, materiais e acessórios.
 - O valor total estimado para o contrato em um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 1.149.900,78 (um milhão cento e quarenta e nove mil, novecentos reais e setenta e oito centavos), correspondentes às manutenções preventivas e corretivas (mão de obra + peças), além da discrepância (para fornecimentos de peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, no máximo, 12,80% (doze vírgula oitenta) sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do Item 12 deste TR (memória de cálculos estimativos constantes no documento na Planilha em anexo SEI 1468552, contabilizando ainda, um desconto mínimo de 12,90% (doze vírgula noventa porcento) sobre as Tabelas AUDATEX, SCANIA e GIMAEX para o fornecimento de peças, materiais e acessórios.
- 13.1.1. Os valores estimados para as peças e serviços, foram estimados com relação aos serviços previstos nas manutenções preventivas e alguns serviços corretivos que podem ocorrer com maior frequência. Não correspondem aos valores exatos que serão utilizados e consumidos por cada viatura. Assim, os valores foram obtidos de acordo com preços de Tabela Audatex, SCANIA e GIMAEX e valores de homem/hora de balizamento constantes nos ANEXOS da Planilha SEI (1468552).
- 13.1.2. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma Tabela de Preço de Peças SCANIA, uma Tabela Tempária de Serviços SCANIA e uma Tabela de Preços de Peças GIMAEX (contente Encarroçamento, bomba WATEROUS e CAFS GIMAEX). As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou acesso *on line*, originais dos fabricantes SCANIA, GIMAEX (Gimaex e WATEROUS).
- 13.1.2.1. Na impossibilidade de se fornecer as Tabelas explicitadas no item 13.1.2, devido o acesso das mesmas serem por ponto de acesso eletrônico (conforme o sistema AUDATEX), a empresa vencedora do certame, deverá no momento da assinatura de contrato, fornecer dois pontos de acesso *on line* para o CBMDF realizar as pesquisas e conferências dos preços das peças.
- 13.1.2.2. Junto com as Tabelas ou pontos de acesso apresentados pela empresa vencedora do certame, deverá ser apresentado um documento Oficial da SCANIA (para tabela de preços SCANIA) e GIMAEX (para peças de encarroçamento, bombas de incêndio e CAFS), comprovando que se trata de tabelas Oficiais de Preços sugeridos ao consumidor.
- 13.1.2.3. Em caso da negativa dos Fabricantes SCANIA e implementador GIMAEX, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *on line*, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa dos Fabricantes SCANIA e GIMAEX em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 10.7.3** do presente Termo de Referência.

13.2. A licitante que desejar participar do certame deverá inserir proposta de preços no sistema eletrônico contendo de acordo com a planilha constante no **ANEXO VI**, o seguinte:

ITEM	VALOR ESTIMADO	SEM DESCONTO	COM DESCONTO (valor de balizamento da administração)	PROPOSTA DA LICITADA	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	PEÇAS TABELA SCANIA, GIMAEX E AUDATEX item (08) Desconto mínimo 12,9%	R\$ 336.346,50	R\$ 292.957,80 (com desconto de 12,9%)	Desconto sobre o valor da tabela Scania, Audatex e Gimaex em (%)	(A) = DESCONTO OFERTADO em (%)	(B) = R\$ 336.346,50 x (1- (A)/100)
	HORAS SERVIÇO SCANIA (horas)	245,4 horas	245,4 horas	valor de hora/homem	(C) = VALOR DA	(D) = (C) x 245,4
2	VALOR SERVIÇO SCANIA (considerando o máximo R\$ 195,00)	R\$ 47.853,00	R\$ 47.853,00 (=245,4 x 195,00)	trabalhada em R\$ (não superior a R\$195,00)	HORA/ HOMEM SCANIA	
	HORA SERVIÇO GIMAEX	728,30 horas	728,30 horas	valor de hora/homem	(E) = VALOR DA	(F) = (E) x 728,30
3	VALOR SERVIÇO GIMAEX (considerando valor máximo R\$ 270,00)	R\$ 196.641,00	R\$ 196.641,00 (= 728,3 x 270,00)	trabalhada em R\$ (não superior a R\$ 270,00)	HORA / HOMEM GIMAEX	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12,80% adn	(valor máximo nitido)	(tx) taxa de administração não superior a 12,80%		
5	VALOR TOTAL (12 meses)	R\$ 580.840,50	R\$ 574.950,39	VALOR TOTAL 12 MESES = (B) x (1 + TX/100) + (D) +(F)		

6	VALOR TOTAL	R\$	R\$	VALOR TOTAL
	(24 meses)	1.161.681,00	1.149.900,78	= VALOR TOTAL 12 MESES x 2

- Os valores de desconto do <u>item 1</u>, referente ao fornecimento de peças para as manutenções do Chassi SCANIA e do Encarroçamento GIMAEX, efetuando a multiplicação do valor do desconto ofertado sobre a tabela de preços das empresas FABRICANTES chassi e encarroçamento, com o valor mínimo de 12,90% estimado pela Administração.
- O valor em Reais do Homem/hora trabalhada (deverá ser o distinto para o chassi SCANIA e para ENCARROÇAMENTO. Este valor não poderá exceder a R\$ 195,00 para o chassi Scania e R\$ 270,00 para o engenho (encarroçamento Gimaex) que é o valor estabelecido pela Administração.
- Valor do Serviço efetuando a multiplicação do valor do homem hora ofertado pela quantidade de horas de serviços totais (itens 2 e 3) estabelecido pela administração, ou menor valor ofertado.
- A taxa de administração ofertada não poderá ser superior a 12,80% que é o valor máximo proposto pela Administração. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como tributos, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução dos serviços, transporte de ferramental, além do lucro.
- A proposta mais vantajosa (PV) será o menor valor obtido em Reais utilizando a relação:

$$PV = (B) * (1 + Tx/100) + (D) + (F)$$

Sendo:

- valor ofertado das peças SCANIA, AUDATEX e GIMAEX (em Reais) B
- Valor Ofertado para Serviços SCANIA (quantidade de horas estipuladas totais vezes o valor do homem hora ofertado) - D
- Valor Ofertado para Serviços GIMAEX (quantidade de horas estipuladas totais vezes o valor do homem hora ofertado) - F
- Taxa de administração Tx (máximo de 12,80%)
- O valor a ser considerado como proposta mais vantajosa para Administração, será o valor global da proposta, ou seja o valor total ofertado, que conterá QUATRO variáveis em relação ao valor base da Administração (desconto ofertado para as tabelas de peças (mínimo de 12,9%), valor do homem/hora (máximo de R\$ 195,00) para os serviços SCANIA, valor do homem/hora (máximo R\$ 270,00) para serviços encarroçamento (engenho) GIMAEX e Taxa de Administração (máximo de 12,80%).
- 13.3. Na Taxa de Administração de que trata o **item 13.2** deste TR deverão estar incluídas além do lucro, as despesas de rateio da administração central, a taxa representativa de riscos, seguros e garantias, as despesas financeiras, além dos tributos incidentes e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação, tais como: materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, peças e insumos consumíveis (solventes, estopas e etc), dentre outra.
- 13.4. Os valores estimados da contratação referentes ao (i) fornecimento de peças para o Chassi/motor Scania; (ii) encarroçamento GIMAEX; e (iii) quantidades de homem/hora estimadas para a manutenção corretiva do Chassi/motor Scania e do Encarroçamento GIMAEX constantes da Planilha de Itens constante do **Item 12** deste TR não estarão em disputa, motivo pelo qual os seus valores e quantitativos não

poderão ser alterados, ou seja todos com valores fixos.

- 13.5. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, e desde que tenha observado os valores máximos estimados, unitários e global, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.
- 13.6. Eventual indicação de Taxa de Administração negativa será considerada como desconto, cujo efeito será a redução no valor das peças a serem fornecidas.
- 13.7. Qualquer redução de valor obtida à partir da fase de lances não alterará o montante total estimado pela Administração para o fornecimento de peças ou para o quantitativo de horas.
- 13.8. O valor máximo estimado pela Administração para o fornecimento de peças não poderá ser ultrapassado e o quantitativo total de horas para o emprego de mão de obra não poderá sofrer alteração. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito de acordo com a emissão de nota de empenho, obedecendo assim as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por militar da Corporação, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.
 - 14.2. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados:
- 14.2.1. O valor proposto pela Contratada por **Tarefa**, assim entendido, para cada intervenção realizada a título de manutenção preventiva M e L (CHASSI SCANIA) e encarroçamento GIMAEX, deverá seguir as orientações:
 - Para a tarefa de manutenção M será usada a tabelas do ANEXO II A (relação de peças), com os devidos descontos nas peças Scania e o valor da mão de obra, em reais, ambos ofertados na proposta;
 - Para a tarefa de manutenção L será usada a tabelas do ANEXO II B (relação de peças), com os devidos descontos nas peças Scania e o valor da mão de obra, em reais, ambos ofertados na proposta;
 - Para a tarefa de manutenção preventiva GIMAEX, será utilizada o tempo previsto na tabela do ANEXO II C, multiplicado pelo valor hora homem da proposta:
- I.- O valor proposto pela Contratada por hora/homem multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas em cada intervenção realizada a título de manutenção corretiva, observados os prazos definidos no **item 9** deste TR, para os serviços (mão de obra)
- II O valor das peças aplicadas, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados à Tabela Oficial de Preços da **AUDATEX** e da tabela oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do motor e chassi (**SCANIA**) e (**GIMAEX**);
 - III- O menor valor apurado junto ao mercado, observadas as regras o item 13.
- IV- O ressarcimento do valor correspondente aos Custos Diretos das peças/acessórios aplicados pela Contratante, com o acréscimo da Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora.
- 14.3. Todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado e, consequentemente à Contratada, durante a vigência do contrato deverão ser repassados integralmente ao Contratante.
- 14.4. Os Custos Diretos das peças, de que trata a **o item 12.2** deste TR, são todos os desembolsos diretamente apropriados à determinada peça, desde a saída da mercadoria do fornecedor da Contratada até a colocação à sua disposição nas instalações por ela indicadas, tais como: valor de aquisição (valor de nota fiscal), transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros. (atentar para o dispositivo do **item 10.10** do presente TR)
 - 14.5. O Contratado deverá entregar à Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços executados, dos

materiais, peças e acessórios fornecidos/aplicados e lubrificantes, emitidas para fins de liquidação e pagamento.

- 14.6. O documento fiscal relativo à execução de <u>serviços</u> deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço (CONFORME ANEXO IV) contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data da execução, o número de horas/homem, o valor unitário e total.
- 14.7. O Contratado deverá apresentar à Contratante extrato da folha da Tabela AUDATEX ou Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do motor/chassi (SCANIA) e Tabela de Preços de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante GIMAEX, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal e a respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento.
- 14.8. Além de constar a descrição e o valor unitário e total das peças, o documento fiscal <u>relativo à aplicação/fornecimento de peças ou acessórios importados</u> deverá ser acompanhado de(a):
 - Respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento;
 - Cópia da Nota Fiscal relativa a aquisição do material aplicado/fornecido;
 - Comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros;
 - Identificação da peça e do respectivo NCM (número de série da peça);
 - Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.
- 14.8.1. Toda a documentação relativa ao fornecimento de peças importadas será utilizada para conferir a regularidade do valor cobrado, inclusive com consulta do valor dos tributos no sitio http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp, conforme o NCM da peça / acessório.
- 14.9. Se durante a execução contratual houver aplicação de multas, estas serão glosadas de qualquer fatura ou crédito existente no CBMDF em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será abatida de eventual garantia contratual ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 14.10. O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, obedecendo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por militar da Corporação.
- 14.11. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da manutenção fiscal da Contratada
- 14.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 14.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
 - EM = Encargos moratórios devidos;
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
 - N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 - VP = Valor da prestação em atraso.
 - 14.13. Para pagamentos dos serviços:
- 14.13.1. Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
 - 14.13.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço executado, bem como o quantitativo de

horas demandada para a execução. Deverá conter, ainda, o valor unitário da hora/homem e valor total do serviço;

- 14.13.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado da respectiva ordem de Serviço (conforme modelo proposto), contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data de execução (entrada e saída), o número de horas/homem, o tipo de manutenção, a quilometragem da viatura, bem como assinatura do demandante do serviço, etc..
- 14.14. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no brasil ou no estrangeiro com venda regular no Brasil:
- 14.14.1 Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- 14.14.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material, com o respectivo NCM se for o caso, o código do material, o valor das peças/acessórios aplicados, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados a Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pela fabricante do Motor e Chassi (SCANIA) e Tabela Oficial de Peças e Acessórios de Encarroçamento, bomba e CAFS;
- 14.14.3. Extrato da folha da Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pela fabricante do Motor e Chassi (SCANIA) e Tabela Oficial de Peças e Acessórios de Encarroçamento, bomba e CAFS, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a respectiva ordem de serviço, conforme modelo proposto.
- 14.15. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no estrangeiro, sem venda regular no Brasil:
- 14.15.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
 - 14.15.2. Descrição e valor Unitário das peças;
- 14.15.3. Cópia da nota Fiscal, ou documento equivalente, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido;
- 14.15.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos, tais como o transporte, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros, atentando-se para o disposto no item 10.10 deste Termo e seus subitens;
 - 14.15.5. Identificação da peça e do respectivo NCM;
- 14.15.6. Memória de Cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o documento fiscal;
- 14.15.7. A conversão da moeda deverá ser a mesma utilizada no momento da entrada do material no Brasil (Comprovante de Importação).
 - 14.16. Para pagamento de Peças e Acessórios não contemplados nos subitens 10.7.1 e 10.7.2:
- 14.16.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- 14.16.2. Cópia da nota Fiscal, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido (nota fiscal de compra);
 - 14.16.3. Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
 - 14.16.4. Identificação da peça e do respectivo NCM, se houver.

- 14.17. Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:
- 14.17.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;
- 14.17.2. Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- 14.17.3. Cópia da nota Fiscal, relativa ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação);
 - 14.17.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- 14.17.5. Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

15. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do primeiro Contrato de 24 (vinte e quatro), justifica-se devido a complexidade do objeto e o preparo para adequação da empresa para fornecimento do serviço a ser executado. Assim, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, torna-se mais adequado, pois fornece ao executor e a empresa contratada maior observação para avaliação inicial do serviço, e se for o caso, maior compreensão para futuros aditamentos do Contrato e por se tratar de serviços contínuos que certamente é necessário a contratação por vários anos existirá uma economicidade processual, já que o tempo de 12 meses é muito exíguo para avaliação do serviço, assim, poderia ocorrer prejuízo para administração em se aditar ou não aditar um contrato de suma importância, sem uma melhor avaliação de sua vantajosidade., estes fatos são apoiados no Art. 57 item II da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e outras Legislações vigentes.
- 15.1.1. Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e outras Legislações vigentes, o prazo poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 15.2. Os preços relativos aos serviços pagos pela "hora/homem" poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital n° 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, referenciado abaixo, e/ou Legislação mais recente que porventura ocorra:
 - Art. 2º O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dever ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.
 - 15.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
- 15.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 15.2** deste TR.
- 15.3. Os preços relativos às peças/acessórios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo (Tabela de preços AUDATEX, SCANIA e GIMAEX), bem como o índice de desconto ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.

16. **DAS GARANTIAS**

- 16.1. Da Garantia das peças e execução dos serviços:
- 16.1.1. Os serviços executados, bem como as peças e acessórios fornecidos e empregados nas

viaturas da Contratante deverão ter garantia mínima de noventa dias contados do recebimento definitivo do serviço ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo, a Contratada, emitir expresso certificado de garantia junto à documentação fiscal correspondente.

- 16.1.2. Dentro do período de garantia e sem ônus para a Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar os reparos ou substituições necessários à adequada execução do contrato em relação aos serviços e aplicação de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas,
- 16.1.3. Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviços deverá ser prestado nos prazos não superiores aos estabelecidos para os reparos ordinários.
 - 16.2. Da Garantia de Execução do Contrato e do Seguro de Bens
- 16.2.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
 - Fiança bancária.
- 16.3. Para fins de conhecimento, o valor unitário de aquisição das viaturas ABEs está relacionado na tabela do ANEXO VII e acordo com o processo SEI 053 033067/2016.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;
- 17.2. Providenciar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, na forma das normas de execução financeira e orçamentária;
- 17.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.4. Nomear executor de contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- 17.5. Facultar e providenciar a integração da Contratada ao serviço informatizado de gestão de frota, na hipótese de utilização dessa modalidade de gestão, mediante prévio acordo entre as Partes.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente ao CBMDF qualquer alteração que modifique ou possa modificar as condições originalmente previstas;
- 18.2. Realizar inspeções periódicas conforme o plano de manutenção e o manual do fabricante da viatura ou de seus subsistemas, bem como os demais serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários, e ainda, escriturar os serviços executados em livro próprio de cada veículo;
- 18.3. Responsabilizar-se pela garantia da saúde e segurança dos seus empregados em cumprimento às normas trabalhistas, durante a execução dos serviços objeto do Contrato, tanto em suas instalações, quanto no

interior de Unidades da Contratante:

- 18.4. Arcar com os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, ou ainda por eventual indenização resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato;
- 18.5. A contratada deverá atender as solicitações de prestação dos serviços objeto do contrato, observando, ainda o seguinte:
 - Manter correspondência com o fabricante da viatura, motor, chassi ou componente, quando necessário;
 - Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subsistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não;
 - Arcar, às suas expensas, com todas as despesas em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora de sua sede;
 - Auxiliar nas pesquisas técnicas relacionadas à incidentes ou acidentes da viatura, quando solicitado pela Contratante;
 - Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato; e
 - Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante;
 - Responder toda e qualquer demanda mesmo que por correspondência eletrônica;
- 18.6. Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.
- 18.7. Responsabilizar-se pelo reparo, correção, remoção ou substituição, no todo em parte, dos serviços/peças objeto do Contrato, quando prestados, e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, sem ônus para a Contratante.
- 18.8. Manter profissional com habilitação de engenheiro mecânico como Responsável Técnico da execução do Contrato.
 - 18.9. Assegurar as garantias e a qualidade exigidas no **Item 16** deste TR.
- 18.10. Prestar as informações requeridas pelo executor do contrato no que se refere aos serviços realizados no decorrer da execução do contrato.
- 18.11. Fiscalizar a execução dos serviços quando realizados por empresas subcontratadas, bem como garantir a procedência das peças aplicadas no decorrer dos trabalhos.
- 18.12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Sociais, Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Comerciais, Securitária, Previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, ainda que decorrentes de trabalhos executados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), bem como com as despesas de transporte, instalações e equipamentos necessários aos serviços.
- 18.13 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória necessária à adequada liquidação e pagamento.
- 18.14. Manter um endereço eletrônico (email) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato.

19. **DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

Sempre que se tratar de item de maior complexidade e desde que requerido pelo CBMDF, a empresa deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva do componente ou ferramenta, preferencialmente em língua portuguesa, bem como, quando aplicável e nos casos de inclusão de equipamentos, atualizar a documentação da viatura conforme previsto pelo fabricante.

20. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. Ao Contratante é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e o acesso aos setores da empresa nos quais estarão sendo feitas as manutenções nas viaturas e nos seus equipamentos;
- 20.1.1. A Contratada deverá assegurar o cumprimento da ampla fiscalização de que trata o **item 20.1** deste TR, ainda que os serviços sejam objeto de subcontratação;
- 20.2. A existência e atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne aos serviços por Ela prestados e as consequências e implicações próximas ou remotas;
- 20.3. A fiscalização da contratação será exercida por uma Comissão Executora do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 20.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. O contato entre contratante e contratada, poderá ser efetuado por intermédio de correspondência eletrônica (email), não podendo a contratada deixar de cumprir obrigação/diligência emitida por este meio de comunicação.

21. DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 21.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo ao contrato a ser assinado, com amparo na Lei nº 8.666/1993, vedada à modificação do objeto.
- 21.2. A alteração no valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, ou alteração do plano de intervenções preventivas e do modelo de Ordem de Serviço, até o limite do respectivo valor, será registrada por apostilamento.

22. MEDIDAS ACAUTELADORAS / PENALIDADES

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. **DISSOLUÇÃO**

O Contrato a ser assinado poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto,

manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

24. **RESCISÃO**

O Contrato a ser assinado poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no respectivo Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. **PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

26. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

27. **ANEXOS:**

Planilha CBMDF_DIMAT_SEPEC (13311911) contendo:

- Anexo I Relação de viaturas ABE a serem manutenidas objetos desta Contratação
- Anexo II Manutenções preventivas
- A1 Manutenção Preventiva (M) Scania a cada 06 meses . Peças, acessórios, lubrificantes, materiais e mão de obra prováveis para utilização nas manutenções preventivas;
 - A2 Itens de verificação obrigatória para a manutenção (M) Scania a cada 06 meses.
- B1 Manutenção Preventiva (L) Scania a cada 12 meses. Peças, acessórios, lubrificantes, materiais e mão de obra prováveis para utilização nas manutenções preventivas;
 - B2 Itens de verificação obrigatória para a manutenção (L) Scania a cada 12 meses.
 - C- Intervenções de manutenção preventiva encarroçamento Gimaex a cada 4 meses.
 - Anexo III Peças e mão de obra corretiva
- A Planilha de quantitativos e preços de peças mais prováveis aplicação nas manutenções corretivas chassi Scania.
- B Planilha de quantitativos de hora/homem para substituição das peças mais prováveis aplicações nas manutenções corretivas do chassi Scania
 - Anexo IV Modelo de ordem de serviços.
 - Anexo V Modelo de declaração de vistoria;

Anexo VI - Planilha de composição de custos para proposta no momento da licitação.

Anexo VII - Tabela de preço unitário das viatura ABEs de acordo com SEI 053-033067/2016- CBMDF

Anexo VIII - Tabela de custo praticado pela administração.

Anexo IX - Planilha de valores de serviço, descontos e taxas administrativas mínimos e máximos admitidos pela administração no presente certame.

LUCIANO ANTUNES PAZ - Ten-Cel QOBM/Comb Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400064



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ANTUNES PAZ, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400064**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 01/10/2018, às 17:49, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 13312582 código CRC= ED12D2BE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00050105/2018-86 Doc. SEI/GDF 13312582



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA DIMAT 41/2017

ANEXO I

RELAÇÃO DE VIATURAS ABE A SEREM MANUTENIDAS PELA CONTRATAÇÃO

Nō	PREFIXO	ANO MODELO	CHASSI NÚMERO DO CHASSI	
1	ABE 107	2014	SCANIA YS2P4X200E2102210	
2	ABE 108	2013 SCANIA YS2P4X200D21		YS2P4X200D2102258
3	ABE 109	2013	SCANIA	YS2P4X200D2097508
4	ABE 110	2013	SCANIA	YS2P4X200D2097461
5	ABE 117	2013	SCANIA	YS2P4X200D2102307
6	ABE118	2013	SCANIA	YS2P4X200D2093124
7	ABE 121	2013	SCANIA	YS2P4X200D2097768
8	ABE 136	2013	SCANIA	YS2P4X200D2102500
9	ABE 137	2013	SCANIA	YS2P4X200D2097530
10	ABE 146	2013	SCANIA	YS2P4X200D2102526

ANEXO II MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M) SCANIA A CADA 6 (SEIS) MESES. PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E MATERIAS E MÃO DE OBRA PROVÁVEIS

	MANUTENÇÃO SCANIA (M) A CADA 6 MESES PREVENTIVA ORÇAI		ORÇAME	ENTO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1869993	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1	R\$ 414,46	R\$ 414,46
2277576	JOGO DE MANUTENÇÃO FILTROS RACOR, LUB E DIESEL	1	R\$ 430,71	R\$ 430,71
394000	PANO DE ALGODÃO	2	R\$ 6,39	R\$ 12,78
1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41	R\$ 35,00	R\$ 1.435,00
584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$ 32,41	R\$ 32,41
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS SEM DESCONTO			R\$ 2.325,36	
DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SCANIA (%) PROCESSO SEI 039176/2016			12,90%	
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS COM DESCONTO OFERTADO			R\$ 2.025,38	
VALOR EM REAIS DA HORA TRABALHADA PROCESSO SEI 039176/2016			R\$ 195,00	
TEMPO TOTAL DE SERVIÇOS			4,49	
VALOR DOS SERVIÇOS			R\$ 875,55	
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA SEM DESCONTO			R\$ 3.200,91	
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X 10 VIATURAS SEM DESCONTO			R\$ 32.009,10	
TOTAL GERAL POR VIATURA COM DESCONTO DE 12,90% PROCESSO SEI 039176/2016			R\$ 2.900,93	
TOTAL GERAL PARA 10 VIATURAS COM DESCONTO DE 12,90%			R\$ 29.009,30	

A2-54 (CINQUENTA E QUATRO) ITENS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (M) SCANIA A CADA 6 MESES

ITEM	TESTE DE CIRCUITO CURTO
1	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento
2	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento
3	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder
4	Ruídos: Escute se há ruídos vindos do veículo.

5	Lavagem: Limpe sujeira e lama do chassi para facilitar a verificação do chassi
	NA ÁREA DE MANUTENÇÃO
6	Segurança: Calce as rodas, prenda o dispositivo de basculamento e desligue o interruptor da força principal.
	A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR
7	Dados operacionais: Envie os dados operacionais do veículo com o SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve os dados operacionais recuperados no seu computador. Os dados operacionais poderão, então, ser enviados para a fábrica depois.
8	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague os códigos de falha.
9	Software: Verifique se há software a ser atualizado.
10	Indicador de manutenção: Defina a distância percorrida para o próximo evento de manutenção. Ative o lembrete para o próximo evento de manutenção
	PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM
11	Rodas: Verifique se há danos nos aros e pneus e verifique os padrões de desgaste
12	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
13	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados
	INTERVENÇÕES NO VEÍCULO NA CABINA

14	Instrumentos e lâmpadas indicadoras: Efetue uma verificação de funcionamento
15	Para-brisa. Limpadores do para-brisa: Verifique a condição do para-brisa e das lâminas do limpador . Verifique o funcionamento do lavador de para-brisa e lavador de farol
16	Cigarra de ré: Efetue uma verificação de funcionamento
17	Cinto de segurança: Efetue uma verificação de funcionamento
	FAROL DA CABINA
18	Iluminação externa: Verifique o funcionamento da iluminação. Verifique toda a iluminação externa, retrorrefletores e a buzina. Verifique o funcionamento de ajuste da altura dos faróis principais usando o controle na cabina.
19	Líquido do lavador: Verifique o nível de líquido e complete conforme
20	Ventilação da cabina: Substitua o filtro de ar da cabina e limpe o filtro grosso, se necessário
21	A/C: Verifique mangueiras, fixação do condensador e mancal do compressor
22	Sistema de arrefecimento: Verifique o nível de fluido e meça o teor de etilenoglicol (anticongelante e inibidor de corrosão). Teor de etilenoglicol. Ajuste se necessário. Troque o líquido de arrefecimento a intervalos de cerca de 9.000 horas ou a cada 4 anos
23	Direção hidráulica: Importante! Limpe a área em torno do suporte do filtro. Substitua o filtro e verifique o nível do óleo. Complete o óleo, se necessário
24	Suspensão da cabina: Verifique se há danos em cabos e molas. Verifique o ajuste do nível da cabina.
25	Elemento do filtro de ar no filtro de ar: Substitua o filtro de ar e o cartucho de segurança, se necessário.

26	Lubrificação: Lubrifique a cabina de acordo com o esquema de lubrificação
	PARA O CHASSI
27	Baterias: Verifique se as baterias estão firmemente fixadas. Verifique se há algum dano nas conexões e nos cabos
28	Baterias: Limpe as baterias
29	Baterias: Verifique o nível do fluido. Não está mais incluído para baterias que dispensam manutenção
30	Baterias: Verifique o status das baterias.
31	Tanque de combustível: Drene água do tanque de combustível
	CABINE BASCULADA
32	Vazamento: Verifique se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, combustível, ar ou de gases de escape.
33	Admissão de ar: Verifique o tubo de admissão entre o filtro de ar e o turbocompressor e se as braçadeiras estão fixadas.
34	Cabos elétricos e tubulações de ar comprimido: Verifique se há atrito em cabos elétricos e tubulações de ar comprimido entre o chassi e a cabina
35	Bloqueio do basculamento da cabina: Lubrifique e teste o mecanismo de bloqueio
	INTERVENÇÕES SOB O VEÍCULO
36	Barra estabilizadora dianteira: Verifique as buchas.

37	Barra estabilizadora traseira: Verifique as buchas.
38	Barra estabilizadora dianteira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
39	Barra estabilizadora traseira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
40	Folhas de mola (suspensão a ar e suspensão a mola): Verifique se há danos no folhas de mola, grampos em U, grampos da mola e buchas.
41	Montagem de motor e caixa de mudanças: Verifique se não há danos nos isoladores de vibrações do motor e caixa de mudanças.
41	Motor: Drene o óleo, limpe o bujão de drenagem e substitua a arruela de vedação
43	Árvores (Veios) de transmissão: Verifique se há danos e folga no mancal de apoio e na cruzeta
44	Sistema de escape: Verifique se o silencioso, os tubos e a suspensão estão intactos e fixados
45	Reduções do eixo, traseira: Troque o óleo e substitua o filtro.
46	Sistema SCR: Substitua o filtro de redutor, inclusive o pré filtro.
47	Reservatórios de ar comprimido: Drene a condensação. Verifique se os reservatórios de ar comprimido não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques de ar comprimido.
48	Tanque de combustível: Verifique se os tanques de combustível e o tanque SCR, se aplicável, não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques.
49	Tanque de combustível: Substitua o filtro de ventilação do tanque de combustível

50	Amortecedor: Verifique os suportes. Verifique se há rachaduras e vazamentos
51	Mangueiras de freio: Verifique a fixação das mangueiras de freio. Verifique se as mangueiras de freio estão danificadas ou rachadas ou se há risco de atrito.
52	Chassi e suportes do chassi: Verifique se há rachaduras e parafusos e rebites soltos.
53	Chassi: Verifique a fixação dos componentes ao chassi.
54	Cabos elétricos: Verifique se há atrito nos cabos elétricos entre o chassi e a iluminação traseira.

B1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L) SCANIA A CADA 12 MESES. PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PROVÁVEIS

	MANUTENÇÃO SCANIA (L) A CADA 12 MESES PRE	VENTIVA *	ORÇAME	NTO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1960565	FILTROS TOTAIS DA VIATURA	1	R\$ 1.940,06	R\$ 1.940,06
394000	PANO DE ALGODÃO	2	R\$ 6,39	R\$ 12,78
1958766	ÓLEO MOTOR ACEA E7 (SEO) E7	41	R\$ 35,00	R\$ 1.435,00
584128	GRAXA ESPECIAL	1	R\$ 32,41	R\$ 32,41
1958784	ÓLEO STO SXLE 85W/140 209	27	R\$ 18,09	R\$ 488,43
2453969	ÓLEO DEXTRON SCANIA	38	R\$ 35,34	R\$ 1.342,92
	TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS SEM DESCONTO			R\$ 5.251,60
DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SCANIA (%) PROCESSO SEI 039176/2016 12,90%			12,90%	
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS COM DESCONTO OFERTADO R\$ 4.57			R\$ 4.574,14	
	VALOR EM REAIS DA HORA TRABALHADA PROCESSO SEI 039176/2016 R\$ 195,0			R\$ 195,00
TEMPO TOTAL DE SERVIÇOS			7,82	
	VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 1.524			R\$ 1.524,90
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) POR VIATURA SEM DESCONTO R\$ 6.776			R\$ 6.776,50	
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO (M) X 10 VIATURAS SEM DESCONTO R\$ 67			R\$ 67.765,00	
TOTAL GERAL POR VIATURA COM DESCONTO DE 12,90% PROCESSO SEI 039176/2016 R\$			R\$ 6.099,04	
	TOTAL GERAL PARA 10 VIATURAS COM DESCONTO DE 12,90% R\$ 60.990,4			R\$ 60.990,40

B2 73 (SETENTA E TRÊS) ITENS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (L) SCANIA A CADA 12 (DOZE) MESES

ITEM	TESTE DE CIRCUITO CURTO		
1	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento		
2	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento		
3	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder		
4	Ruídos: Escute se há ruídos vindos do veículo.		
5	Lavagem: Limpe sujeira e lama do chassi para facilitar a verificação do chassi		
	NA ÁREA DE MANUTENÇÃO		
6	Segurança: Calce as rodas, prenda o dispositivo de basculamento e desligue o interruptor da força principal.		
	A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR		
7	Dados operacionais: Envie os dados operacionais do veículo com o SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve SDP3. Se não houver nenhuma conexão à Internet funcionando, salve os dados operacionais recuperados no seu computador. Os dados operacionais poderão, então, ser enviados para a fábrica depois.		
8	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague os códigos de falha.		
9	Software: Verifique se há software a ser atualizado.		
10	Indicador de manutenção: Defina a distância percorrida para o próximo evento de manutenção. Ative o lembrete para o próximo evento de manutenção		

PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM				
11	Rodas: Verifique se há danos nos aros e pneus e verifique os padrões de desgaste			
12	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados			
13	Rodas: Verifique a profundidade da banda de rodagem no eixo 1 no lado esquerdo e direito . Anote os resultados			
INTERVENÇÕES NO VEÍCULO NA CABINA				
14	Instrumentos e lâmpadas indicadoras: Efetue uma verificação de funcionamento			
15	Para-brisa. Limpadores do para-brisa: Verifique a condição do para-brisa e das lâminas do limpador . Verifique o funcionamento do lavador de para-brisa e lavador de farol			
16	Cigarra de ré: Efetue uma verificação de funcionamento			
17	Cinto de segurança: Efetue uma verificação de funcionamento			
	FAROL DA CABINA			
18	Iluminação externa: Verifique o funcionamento da iluminação. Verifique toda a iluminação externa, retrorrefletores e a buzina. Verifique o funcionamento de ajuste da altura dos faróis principais usando o controle na cabina.			
19	Líquido do lavador: Verifique o nível de líquido e complete conforme			
20	Ventilação da cabina: Substitua o filtro de ar da cabina e limpe o filtro grosso, se necessário			

21	A/C: Verifique mangueiras, fixação do condensador e mancal do compressor			
22	Sistema de arrefecimento: Verifique o nível de fluido e meça o teor de etilenoglicol (anticongelante e inibidor de corrosão). Teor de etilenoglicol. Ajuste se necessário. Troque o líquido de arrefecimento a intervalos de cerca de 9.000 horas ou a cada 4 anos			
23	Direção hidráulica: Importante! Limpe a área em torno do suporte do filtro. Substitua o filtro e verifique o nível do óleo. Complete o óleo, se necessário			
24	Suspensão da cabina: Verifique se há danos em cabos e molas. Verifique o ajuste do nível da cabina.			
25	Elemento do filtro de ar no filtro de ar: Substitua o filtro de ar e o cartucho de segurança, se necessário.			
26	Lubrificação: Lubrifique a cabina de acordo com o esquema de lubrificação			
	PARA O CHASSI			
27	Baterias: Verifique se as baterias estão firmemente fixadas. Verifique se há algum dano nas conexões e nos cabos			
28	Baterias: Limpe as baterias			
29	Baterias: Verifique o nível do fluido. Não está mais incluído para baterias que dispensam manutenção			
30	Baterias: Verifique o status das baterias.			
31	Tanque de combustível: Drene água do tanque de combustível			
	CABINE BASCULADA			
32	Vazamento: Verifique se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento, combustível, ar ou de gases de escape.			

33	Admissão de ar: Verifique o tubo de admissão entre o filtro de ar e o turbocompressor e se as braçadeiras estão fixadas.
34	Cabos elétricos e tubulações de ar comprimido: Verifique se há atrito em cabos elétricos e tubulações de ar comprimido entre o chassi e a cabina
35	Bloqueio do basculamento da cabina: Lubrifique e teste o mecanismo de bloqueio
	INTERVENÇÕES SOB O VEÍCULO
36	Barra estabilizadora dianteira: Verifíque as buchas.
37	Barra estabilizadora traseira: Verifique as buchas.
38	Barra estabilizadora dianteira: Verifíque a tensão de aperto das juntas aparafusadas
39	Barra estabilizadora traseira: Verifique a tensão de aperto das juntas aparafusadas
40	Folhas de mola (suspensão a ar e suspensão a mola): Verifique se há danos no folhas de mola, grampos em U, grampos da mola e buchas.
41	Montagem de motor e caixa de mudanças: Verifique se não há danos nos isoladores de vibrações do motor e caixa de mudanças.
41	Motor: Drene o óleo, limpe o bujão de drenagem e substitua a arruela de vedação
43	Árvores (Veios) de transmissão: Verifique se há danos e folga no mancal de apoio e na cruzeta
44	Sistema de escape: Verifique se o silencioso, os tubos e a suspensão estão intactos e fixados

45	Reduções do eixo, traseira: Troque o óleo e substitua o filtro.				
46	Sistema SCR: Substitua o filtro de redutor, inclusive o pré filtro.				
47	Reservatórios de ar comprimido: Drene a condensação. Verifique se os reservatórios de ar comprimido não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques de ar comprimido.				
48	Tanque de combustível: Verifique se os tanques de combustível e o tanque SCR, se aplicável, não apresentam corrosão nem danos externos. Verifique a suspensão dos tanques.				
49	Tanque de combustível: Substitua o filtro de ventilação do tanque de combustível				
50	Amortecedor: Verifique os suportes. Verifique se há rachaduras e vazamentos				
51	Mangueiras de freio: Verifique a fixação das mangueiras de freio. Verifique se as mangueiras de freio estão danificadas ou rachadas ou se há risco de atrito.				
52	Chassi e suportes do chassi: Verifique se há rachaduras e parafusos e rebites soltos.				
53	Chassi: Verifique a fixação dos componentes ao chassi.				
54	Cabos elétricos: Verifique se há atrito nos cabos elétricos entre o chassi e a iluminação traseira.				
	LEVANTE O EIXO DIANTEIRO E APOIE COM CAVALETES DE EIXO				
55	Eixos motrizes: Verifique o jogo nos mancais da roda. Gire as rodas manualmente e preste atenção se ouve algum ruído anormal.				
56	Eixos motrizes: Verifique a folga no mancal do pino mestre.				

57	Eixos motrizes: Verifique se os guardapós e acoplamentos estão danificados
58	Eixos motrizes: Verifique a folga dos pinos esféricos.
59	Lubrificação: Lubrifique o chassi de acordo com o programa de lubrificação. Bombeie graxa até sair graxa limpa por todos os mancais.
	ABAIXE O EIXO DIANTEIRO
60	Motor: Limpe o filtro de óleo centrífugo.
61	Motor: Substitua o filtro de óleo e complete com óleo. Verifique se a tampa do filtro tem uma etiqueta com a qualidade do óleo. Se a etiqueta estiver faltando, instale uma nova.
62	Sistema de combustível: Substitua o filtro de combustível e sangre o sistema de combustível
63	Sistema de combustível: Substitua o filtro de combustível com separador de água que está montado no chassi e sangre o sistema.
64	Secador de ar: Substitua o reservatório do dessecante.
65	Motor: Verifique e ajuste a folga da válvula. Válvula de admissão: 0,45mm e válvula de escape: 0.70 mm.
66	Motor com PDE: Verifique as alturas das molas das unidades de injeção e ajuste se necessário.
67	Motor: Verifique as correias de transmissão, o tensor de correia e rolos intermediários
68	Lubrificação: Lubrifique as peças móveis do basculante e sistema hidráulico. Para mais informações, consulte as instruções do fabricante relativa ao basculante
69	Equipamento de basculamento: Verifique se há vazamento no tanque de óleo hidráulico, nas mangueiras, nos cilindros e nas válvulas

TESTE DE PERCURSO 2				
70	Direção: Efetue uma verificação de funcionamento.			
71	Embreagem e caixa de mudanças: Efetue uma verificação de funcionamento			
72	Freios: Verifique o funcionamento do freio de serviço, freio de estacionamento, freio motor e retarder			
APÓS O TESTE DE PERCURSO A SER EFETUADO COM UM COMPUTADOR				
73	Unidades de comando eletrônicas: Ler e anotar todos os códigos de falha. Apague as luzes de falhas			

C - INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ENCARROÇAMENTO GIMAEX A CADA 04 (QUATRO) MESES EXECUÇÃO POR TEMPO DE VERIFICAÇÃO (TABELA TEMPÁRIA)

ITEM	MANUTENÇÃO ABEs GIMAEX (Verificações Obrigatórias)				
	TANQUE DE ÁGUA E LGE	HORAS			
1	Verificar conexões das tubulações, abraçadeiras mangotinhos, sensor de nível de tanque e sistema drenos	0,10			
2	ficar bocais de enchimento e bocais de inspeção, sistema de abertura e fechamento, dispositivos de entrada e saída de ar e suas exões.				
3	verificar interior dos tanque no tocante a e fissuras.	0,30			
4	verificar estado dos quebra ondas.				
5	Verificar estado dos bocais de enchimento do tanque, incluindo tampas juntas e correntes de fixação				
6	Verificar a fixação do tanque na superestrutura e e sobrechassi	0,15			
7	Reapertar parafusos de fixação do tanque com o torque homologado pelo fabricante.	0,20			
8	Revisar todas as válvulas e registro	0,10			
	SISTEMA CAFS DE ESPUMA	•			
9	Regular e calibrar a abertura das válvulas de espuma e o proporcionador de espuma	0,20			
10	Realizar teste do sistema CAFs, utilizando espuma proveniente do tanque quanto da aspiração externa em todas as porcentagens preestabelecidas	0,20			

11	Verificar estado das conexões das expedições, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10			
12	verificar nível de óleo e filtros do compressor	0,05			
13	Verificar estado das correias e polias de acordo com recomendações do fabricante	0,05			
14	Substituir óleo e filtros do sistema CAFs segundo as indicações do fabricante	0,30			
15	ubstituir as correias do sistema CAFs segundo as especificações do fabricante				
	Verificar a rotação do motor de aspiração de LGE (Espuma) e reprogramar os parâmetros se necessário	0,10			
17	Executar limpeza do circuito de espuma	0,10			
	BOMBA DE INCÊNDIO				
18	Verificar estado cardans e acoplamento e reapertar se necessário	0,30			
19	Verificar níveis de óleo da caixa de transferência da bomba de incêndio e repor caso necessário	0,10			
20	Verificar estanqueidade do sistema de escorva e selo mecânico, verificado contra vazamentos	0,20			
21	Verificar estado das conexões, mangotinhos e juntas, substituindo as peças desgastadas	0,20			
22	Realizar testes do sistema de escorva, aspiração e pressão máxima	0,25			
23	Realizar diagnoses e reprogramar, se necessário, os parâmetros do Painel digital de controle de operações e instrumentos	0,10			
24	Verificar o funcionamento das válvulas de pressão e térmica mediante controle de temperatura.	0,20			
25	Verificar estado das conexões das expedições de água, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10			
26	Verificar o estado das válvulas e drenos	0,10			
27	Verificar possíveis vazamentos no circuito hidráulico	0,15			
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DE COMBATE À INCÊNDIO.				
28	Verificar estado das conexões das tubulações, mangotinhos e juntas	0,10			
29	Regular e calibrar a abertura das válvulas de espuma e o proporcionador de espuma	0,20			
	Verificar estado das tubulações, conexões, mangotinhos e mangotes	0,10			
31	Verificar a estanqueidade da totalidade dos circuitos, incluindo: esguichos de água, esquichos de espuma e mangueiras de alta pressão	0,10			
32	Verificar o acionamento de todas as válvulas manuais e pneumáticas, corrigindo as falhas detectadas.	0,10			
33	Verificar estado das conexões das expedições, incluindo tampas juntas e correntes de fixação	0,10			
	Verificar válvula de alivio de pressão da torre de água	0,10			
35	Verificar válvula de dreno de água da escada que é acionada a 45 graus.	0,10			
	ENGENHO				
	Verificar funcionamento do canhão monitor	0,10			
	Lubrificar o canhão monitor	0,50			
	Programar o canhão no tocante ao movimento	0,50			
	lubrificar o cesto	0,20			
-	Verificar nível de óleo do motor de correção de ângulo do cesto	0,05			
	verificar a regulagem de angulação do cesto	0,05			
$\overline{}$	verificar os sensores de colisão do cesto	0,05			
	verificar o sensor de aproximação do cesto	0,05			
	verificar e lubrificar as dobradiças e maçanetas das portas do cesto	0,10			
	verificar a iluminação do cesto	0,05			
	examinar os cabos de aço dos lances da escada	0,05			
	examinar os rolamentos dos lances da escada	0,10			
	verificar o tensionamento dos cabos de aço dos lances da escada	0,10			
	verificar fita antiderrapante dos degraus dos lances da escada	0,10			

50	verificar e testar sensor de peso	0,10			
51	lubrificar pinos e gaxetas dos cilindros e da mesa de giro	1,00			
52	verificar e calibrar sensor de giro	0,70			
53	lubrificar corrente do sensor de giro				
	verificar e calibrar o sensor de extensão	0,05			
55	lubrificar corrente do sensor de extensão				
56	regular sensores de ângulo	0,70			
57	verificar regular sensor de acionamento do eixo traseiro	0,50			
58	verificar e regular o sensor de acionamento das sapatas	0,50			
59	lubrificar as vigas e sapatas	1,00			
60	substituir filtros de óleo do engenho	1,00			
61	verificar, substituir e completar se necessário o nível de óleo do engenho	0,30			
62	verificar o deslocamento do acento de comando da mesa	0,10			
63	verificar sensor do acento da mesa de comando	0,05			
64	verificar o funcionamento das alavancas de comando da escada localizada na mesa de giro e do cesto	0,05			
65	verificar os botões de parada de emergência	0,05			
66	verificar alavancas e circuito da porta lógica de acionamento do comando das sapatas	0,05			
67	verificar e reparar se necessário o motor eletro hidráulico de acionamento do sistema de emergência	0,30			
68	verificar e reparar se necessário o conjunto de bloco de acionamento das sapatas e válvulas de direcionamento do óleo hidráulico	0,30			
69	verificar o funcionamento do bloco hidráulico de acionamento do sistema de emergência localizado abaixo do piso de comando da mesa	0,30			
	de giro.	0.20			
70	verificar mangueiras e conexões quanto da vazamentos de óleo hidráulico	0,30			
71	verificar polias e rolamentos dos cabos de aço e substituir se necessário TESTES OPERACIONAIS	0,10			
72	Realizar o teste de funcionamento simultâneo das expedições de água e expedições de espuma.	0,10			
	Verificar e testar o funcionamento da bomba	0,05			
	Verificar e testar o funcionamento do sistema de espuma seca e úmida	0,10			
	Verificar e testar o funcionamento do regulador de pressão e calibrar as válvulas de de alívio de pressão e temperatura	0,10			
76	Verificar o correto funcionamento do sistema de parada de emergência da bomba e do engenho	0,10			
77	verificar o sistema automático de água e ar do cafs.	0,10			
78	verifica os holofotes fixados na lateral dos lances da escada	0,10			
79	verificar o correto acionamento das sapatas e abertura do cesto	0,05			
80	verificar o correto acionamento da angulação, extensão, giro, bloqueio dos sensores de colisão, aproximação e peso da escada				
	SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA	0,30			
81	Realizar inspeção visual do estado das fiações, conexões e verificar possíveis umidades no sistema	0,10			
82	Comprovação do funcionamento do sistema automático de acendimento das luzes dos compartimentos	0,05			
83	Verificar sensores das persianas e compartimentos abertos e luzes indicativas na cabine	0,10			
84	Verificar o correto funcionamento do sistema carregador de baterias seguindo as diretrizes do fabricante	0,10			
85	Verificar o correto funcionamento de todas as luzes de emergência, de cena e sirenes	0,10			
86	Verificar o correto funcionamento do sistema altofalante	0,10			
87					
88	Verificar a correta densidade do eletrólito da bateria dentro dos valore recomendados pelo fabricante	0,05			

89	Realizar diagnoses de falhas elétricas e reprogramar os parâmetros CodeSys no PDCOI (Painel digital de controle de operações e instrumentos)	0,30			
	SUPERESTRUTURA				
90	Verificar o estado geral da pintura	0,05			
91	Inspeção geral quanto a corrosão e avarias na parte inferior da superestrutura	0,10			
92	Comprovar a correta abertura e fechamento das persianas, bandejas deslizantes, estribos dobráveis e painéis verticais. Engraxar caso necessário	0,10			
93	Verificar fixação da superestrutura ao sobre chassi	0,02			
94	Verificar todos os alarmes e indicadores na cabine relativo as persianas, bandejas deslizantes, estribos dobráveis e painéis verticais.	0,10			
TOTA	AL HORAS DE SERVIÇO POR VIATURA	17,07			
TOTA	AL DE HORAS DE SERVIÇO CONSIDERANDO 3 SERVIÇOS ANO POR VIATURA	51,21			
TOTA	AL PARA 10 VIATURAS HORAS DE SERVIÇO	512,1			
VALC	OR DA HORA / HOMEM TRABALHADA ESTIMADA	R\$ 270,00			
VALC	OR UNITÁRIO POR SERVIÇO CONSIDERANDO POR VIATURA (=valor 17,07 x valor da hora trabalhada)	R\$ 4.068,90			
VALC	OR DOS 03 (TRÊS) SERVIÇOS ANUAIS POR VIATURA (= valor 51,21 x valor da hora trabalhada)	R\$ 13.826,70			
VALC	OR ANUAL PARA DOS SERVIÇOS PARA 10 VIATURAS (=valor por viatura x 10)	R\$ 138.267,00			
ESTI	MATIVA DE PEÇAS POR VIATURA CONSIDERANDO 03 (TRÊS) SERVIÇOS ANUAIS PARA ENCARROÇAMENTO	R\$ 5.000,00			
ESTI	MATIVA DE PEÇAS ANUAIS PARA 10 VIATURAS ABEs (= VALOR ANUAL POR VIATURA X 10)	R\$ 50.000,00			
TOTA	L ESTIMADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS POR VIATURA ABE ANUAL	R\$ 18.826,70			
TOTA	L ESTIMADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO PARA 10 (DEZ) VIATURAS ABES ANUAL	R\$ 188.267,00			

ANEXO III PEÇAS E MÃO DE OBRA CORRETIVA

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE PEÇAS MAIS PROVÁVEIS APLICAÇÕES NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO CHASSI/MOTOR SCANIA

CÓD	DIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL
	219193	LÂMPADA BASE BA15S-5WX24V (COM	2	R\$ 9,42	R\$ 18,84

	1		1	
366010	LÂMPADA BA15S 24V 21W HD	2	R\$ 20,26	R\$ 40,52
814911	PARAFUSO SEXTAV.14X70-ACO-STD3 DA CABINE	2	R\$ 8,38	R\$ 16,76
1324793	ARRUELA DA CABINE	4	R\$ 20,73	R\$ 82,92
1343135	DISTANCIADOR DA ELEVAÇÃO DA CABINE	2	R\$ 49,36	R\$ 98,72
1444016	CÂMARA DE AR (COXIM DA CABINE)	1	R\$ 630,66	R\$ 630,66
1457303	KIT REPARO SENSOR ROTAÇÃO MOTOR T74	1	R\$ 628,01	R\$ 628,01
1457304	KIT REPARO SENSOR ROTAÇÃO MOTOR T75	1	R\$ 698,02	R\$ 698,02
1476415	COXIM DA SUSPENSÃO DA CABINE	1	R\$ 622,95	R\$ 622,95
1529474	MANGUEIRA SILENCIOSO	1	R\$ 1.880,54	R\$ 1.880,54
1541106	LAMINA DO LIMPADOR DO PARABRISA	2	R\$ 125,23	R\$ 250,46
1856108	KIT PASTILHA DE FREIO	2	R\$ 836,88	R\$ 1.673,76
1886594	JUNTA DO CARTER	1	R\$ 44,91	R\$ 44,91
1892047	KIT SENSOR DA RODA	1	R\$ 880,10	R\$ 880,10
1892057		1	R\$ 947,67	R\$ 947,67

	KIT SENSOR DA RODA								
1894323	GLICOL ANTICONGELANTE	20	R\$ 30,18	R\$ 603,60					
1894408	BUCHA DA CABINE	2	R\$ 17,19	R\$ 34,38					
1896520	CARCAÇA DO FILTRO DE GASES	1	R\$ 1.510,57	R\$ 1.510,57					
1960711	PACOTE DE MATERIAIS CORREIA E TENSOR	1	R\$ 853,40	R\$ 853,40					
2009295	BATERIA	2	R\$ 1.321,77	R\$ 2.643,54					
2129402	ROLO INTERMEDIÁRIO DA CORREIA DO MOTOR	2	R\$ 412,77	R\$ 825,54					
2142416	MANGUEIRA DE BASCULAMENTO DA CABINE CONJUNTO	1	R\$ 1.285,59	R\$ 1.285,59					
2154867	COXIM DE BORRACHA	4	R\$ 122,58	R\$ 490,32					
2224112	BOMBA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	1	R\$ 1.337,46	R\$ 1.337,46					
2276408	TAMPA DE ABASTECIMENTO	1	R\$ 130,94	R\$ 130,94					
2296799	SENSOR DE NOX	1	R\$ 2.126,40	R\$ 2.126,40					
TOTAL ESTIMADO C	TOTAL ESTIMADO CONSIDERANDO TODAS AS TROCAS								
TOTAL ESTIMADO C	TOTAL ESTIMADO CONSIDERANDO TROCAS EVENTUAIS PARA 12 MESES								

TOTAL ESTIMADO CONSIDERANDO TROCAS EVENTUAIS PARA 24 MESES	R\$ 10.000,00	
		ı

B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS HORA/HOMEM PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS MAIS PROVÁVEIS APLICAÇÕES NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO CHASSI/MOTOR SCANIA

DESCRIÇÃO	HOMEM HORA	VALOR R\$
SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO	4,00	880,00
SUBSTITUIR COXIM DE BORRACHA DA CABINE	1,30	286,00
SUBISTITUIR CÂMARA DE AR SUSPENSÃO CABINE	1,15	253,00
SUBSTITUIR COXIM DA CABINE	1,73	380,60
SUBSTITUIR LÂMPADAS	0,23	50,60
SUBSTITUIR BATERIAS	0,71	156,20
SUBSTITUIR SENSOR DE NOX	2,53	556,60
SUBSTITUIR SENSOR MOTOR	1,15	253,00
SUBSTITUIR SENSOR RODA	0,71	156,00
SUBSTITUIR FILTROS DO CARTER	0,58	127,60

SUBSTITUIR CORREIAS	1,02	224,40				
SUBSTITUIR BOMBA DE ARREFECIMENTO 2,76						
SUBSTITUIR MANGUEIRA FLEXÍVEL 1,02						
TOTAL DE HOMEM HORA 18,89						
TOTAL DE SERVIÇOS - 12meses						
TOTAL DE HORAS CONSIDERANDO SERVIÇOS EVENTUAIS PARA 12 MESES						
TOTAL DE SERVIÇOS CONSIDERANDO SERVIÇOS EVENTUAIS (HORAS X 195,00) POR VIATURA 12 MESES						
TOTAL DE SERVIÇOS CONSIDERANDO SERVIÇOS EVENTUAIS PARA 10 VIATURAS 12 MESES						
TOTAL DE SERVIÇOS CONSIDERANDO SERVIÇOS EVENTUAIS PARA 10 VIATURAS 2	24 MESES	R\$ 39.000,00				

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DADOS				
O.S. n°	Data de Emissão		Contrato nº:	
Contratado:		Contrato vigência:		

Tipo de Serviço:											
Prefixo:		Placa:		Marca:		M	1odelo:				Hodômetro:
ATENDIMENTO											
Local do atendimento:											
Início do atendimento:		Data:						Hora:			
Término do atendimento:		Data:						Hora:			
Entrega Final:		Data:						Hora:			
Diagnóstico:											
Causa:											
Solução necessária:											
ESPECIFICAÇÃO E VOLUMES											
Item	Se	rviço/Peça			Unidade		Quant.		Vlr. Unit		Valor total

			()	Tempo Padrão de Reparos				
	Má	Métrica:	()	Tabela Anexo I do Termo de Referência				
Estimativa de hora/homem	IVIE		()	Tabelas Tempárias de serviços similiares				
			()	Tempo Real				
Cronograma de execução/Prazos de execução	o, confo	orme item 6 do	o Termo de Referência (descr	ever):				
Metodologia para definição do valor das peça	as confo	orme itens 5.8	a 5.10 do Termo de Referênc	cia (descrever):				
Viatura em Funcionamento? () TOTAL			() TOTAL	() PARCIAL () NÃO FUNCIONA				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:								
RESPONSÁVEIS								

Solicitado por:	Assinatura:	SIAPE:
Autorizado por:	Assinatura:	SIAPE:
Recebido por:	Assinatura:	SIAPE:
	VALOR TOTAL DA O.S. (Cf. NF n°)	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	SALDO ANTERIOR	
	SALDO CONTRATUAL	
FISCAL DO CONTRATO:	Assinatura:	SIAPE:
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	Assinatura	SIAPE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: Pregão Eletrônico nº _____/2017-CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônio CPF nº, representante da empresa para os fins da presente declaração, compareci perante o represent	co nº/_	, que eu,		, portador(a) da	a CI/RG nº	e do
CPF n°, representante da empresa			, estabelecida no(a)		como seu(ua) representante legal
para os fins da presente declaração, compareci perante o represent	ante do Corj	po de Bombeiro	os Militar do Distrito Federal	e vistoriei a(s) viatura	da Marca	, de prefixo(s)
, como amostra das viaturas onde serão executados os ser	viços objeto	da licitação en	n apreço, tomando plena ciênc	cia das características e g	rau de dificuldade e	xistentes.
		_				
		Loc	al e data			
				-		
		Assinatu	ıra e carimbo			
		(Representa	inte da empresa)			
Visto:						
Damasantanta da CDMDE						
Representante do CBMDF						
Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.						

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A PROPOSTA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO

ITEM	VALOR ESTIMADO	SEM DESCONTO	COM DESCONTO (valor de balizamento da administração)	PROPOSTA DA LICITADA	PREENCHIMENTO P	ELA LICITANTE
1	PEÇAS TABELA SCANIA, GIMAEX E	R\$ 336.346,50	R\$ 292.957,80	Desconto sobre o valor da	(A) = DESCONTO OFERTADO	(B) = R\$ 336.346,50

	AUDATEX item (8) Desconto mínimo 12,9%		(com desconto de 12,9%)	tabela Scania, Audatex e Gimaex em (%)	em (%)	x (1- (A)/100)	
2	HORAS SERVIÇO SCANIA (horas)	245,4 horas	245,4 horas	valor de hora/homem	(C) = VALOR DA HORA/ HOMEM SCANIA	(D) = (C) × 245 4	
	VALOR SERVIÇO SCANIA (considerando o máximo R\$ 195,00)	R\$ 47.853,00	R\$ 47.853,00 (=245,4 x 195)	trabalhada em R\$ (não superior a R\$195,00)	HOMEW SCANIA	(D) = (C) x 245,4	
	HORA SERVIÇO GIMAEX		valor de hora/homem	(E) = VALOR DA HORA /			
3	VALOR SERVIÇO GIMAEX (considerando valor máximo R\$ 270,00)	R\$ 196.641,00	R\$ 196.641,00 (= 728,3 x 270)	trabalhada em R\$ (não superior a R\$270,00)	HOMEM GIMAEX	(F) = (E) x 728,30	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12,80% (va	alor máximo admitido)	(tx) taxa de administração NÃO superior inferior a 12,90%			
5	VALOR TOTAL (12 meses)	R\$ 580.840,50	R\$ 574.950,39	VALOR TOTAL 12 MESES = (B) x (1 + TX/100) + (D) +(F)			
6	VALOR TOTAL (24 meses)	R\$ 1.161.681,00	R\$ 1.149.900,78	VALOR TOTAL = VALOR TOTAL 12 MESES x 2			

ANEXO VII PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO DAS VIATURAS ABES

PREFIXO	CHASSI	CUSTO
ABE 107	YS2P4X200E2102210	R\$ 2.433.600,00
ABE 108	YS2P4X200E2102258	R\$ 2.433.600,00
ABE 109	YS2P4X200E2097508	R\$ 2.616.400,00
ABE 110	YS2P4X200E2097461	R\$ 2.616.400,00

ABE 117	YS2P4X200E2102307	R\$ 2.433.600,00
ABE 118	YS2P4X200E2093124	R\$ 2.616.400,00
ABE 121	YS2P4X200E2097768	R\$ 2.616.400,00
ABE 136	YS2P4X200E2102500	R\$ 2.433.600,00
ABE 137	YS2P4X200E2097530	R\$ 2.616.400,00
ABE 146	YS2P4X200E2102526	R\$ 2.433.600,00

ANEXO VIII TABELA DE CUSTO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO

CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO			
LOCAL	PROCESSO VALOR		
ODCAMENTO 1	VALOR OFERTADO HOMEM HORA POR EMPRESA ESPECIALIZADA GIMAEX PARA ENCARROÇAMENTO	R\$ 270,00	
ORÇAMENTO 1	VALOR OFERTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA GIMAEX PARA HOMEM HORA CHASSI SCANIA	R\$ 220,00	
CBMDF	PROCESSO SEI 039176/2016 Pregão eletrônico nº 30/2016, DODF 213 de 11 de novembro de 2016. Valor homem/hora. Conforme SEI(0749150)		
CBMDF	PROCESSO SEI 039176/2016 Pregão eletrônico nº 30/2016, DODF 213 de 11 de novembro de 2016. Desconto sobre as tabelas. Conforme SEI(0749150)	12,90 %	
CBMDF	PROCESSO SEI 039176/2016 Pregão eletrônico nº 30/2016, DODF 213 de 11 de novembro de 2016. Taxa de administração. Conforme SEI(0749150)	12,80%	

ANEXO IX - PLANILHA DE VALORES DE SERVIÇO, DESCONTOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS MÍNIMOS E MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

VARIÁVEIS	VALOR A SER APLICADO	FORMA DE BALIZAMENTO	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - 12,80%	PROCESSO SEI 039176/2016 Pregão eletrônico nº 30/2016, DODF 213 de 11 de novembro de 2016. Valor taxa de administração	
HOMEM/HORA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 195,00	PROCESSO SEI 039176/2016 Pregão eletrônico nº 30/2016, DODF 213 de 11 de novembro de 2016. Valor do homem hora chassi	
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 270,00	Orçamento da empresa Gimaex 9414837	
DESCONTO SOB DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ADMITIDO - 12,90%	PROCESSO SEI 039176/2016 Pregão eletrônico nº 30/2016, DODF 213 de 11 de novembro de 2016. Valor do desconto sobre a tabela de peças	

LUCIANO ANTUNES PAZ - Ten-Cel QOBM/Comb

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400064



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ANTUNES PAZ, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400064, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras,** em 11/07/2018, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **9417641** código CRC= **A56A66B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00023989/2017-15

Doc. SEI/GDF 9417641





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO (SERVICO DE NATUREZA CONTINUADA)

······································	
	ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº/ BMDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.
PF	ROCESSO Nº:
Cláusula Primeira – Das Partes	
O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de, portador do RG nº e do CPF nº, na qualida com delegação de competência prevista no Decreto Distrital nº doravante denominada Contratada, CNPJ nº, portador do RG nº e do CPF nº,	ade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, 26.362 de 11/11/2005 e a empresa,
Cláusula Segunda – Do Procedimento	
O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Preg), da Proposta de fls e da Lei nº 8.666 21.06.93	
Cláusula Terceira – Do Objeto	
O Contrato tem por objeto a prestação de serviços denº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls) e a Proposta	, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico de fls, que passam a integrar o presente Termo.
Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução	
O Contrato será executado de forma, sob o regime de 8.666/93.	e, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº
Cláusula Quinta – Do Valor	
5.1 - O valor total do Contrato é de (), dever conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamente enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de do	to corrente - Lei Orçamentária nº, de,
5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).	
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentário	
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamer	ntária:
I – Unidade Orçamentária:	
II – Programa de Trabalho:	
III – Natureza da Despesa: 33.90.39	
IV – Fonte de Recursos:	
6.2 – O empenho inicial é de (), cor sob o evento nº, na modalidade	nforme Nota de Empenho nº, emitida em,
Cláusula Sétima – Do Pagamento	
7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fis devidamente atestada pelo Executor do Contrato.	
7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Ad	
	da Humanidade"





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 7.1.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, <u>à exceção de empresas matriz e filial</u> (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.
- 7.2.1 As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.2, não serão aceitas.
- 7.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).
- 7.6 Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.6.1 - Excluem-se das disposições da cláusula 7.6:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

- 9.1 A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.1.1 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.
- 9.2 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 9.3 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

Cláusula Décima - Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site www.compras.df.gov.br.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

- 14.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 14.2 A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quais Contrato.	quer dúvidas relativas ao cumprimento do p	oresente
	Brasília, de	de 20
Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:	





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO

<u>DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA</u>
Ref.: PREGÃO Nº/20 CBMDF
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
Brasília-DF, de de
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
A empresa
Brasília-DF, de de
Representante Legal
Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no ComprasGovernamentais tais como aquelas relativas à: I) habilitação jurídica, quando for o caso; II) qualificação técnica; III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso; IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.